

FOLHAS:	211
PROC.:	1041/2018
Ass.:	<i>NS</i>



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

"LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP." (art. 48, inciso I, LC 123).

O MUNICÍPIO DE COLINAS/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS INSCRITA NO CNPJ Nº 06.113.682/0001-25, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que às **14:00 (quatorze) do dia 28 de março de 2018**, na Sala de Reunião da Comissão de Licitação de COLINAS/MA, localizada na Praça Dias Carneiro nº 402, Centro, COLINAS/MA, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO "Por Item", para o objeto informado no item I abaixo, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, DECRETO Nº 3.555/2000, DECRETO Nº 5.450/2005, DECRETO Nº 7.892/2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014, LEI MUNICIPAL Nº 343/2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.


1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

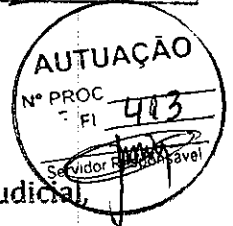
1.1. O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de medicamentos, materiais e insumos hospitalares, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.

1.2 A licitação está dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado com base em pesquisa de preços de mercado. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 4.231.808,85 (quatro milhões duzentos e trinta e um reais e oitocentos e oito reais e oitenta e cinco centavos)**.

1.4 A Pesquisa de Preços realizada pelo Departamento de Compras encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital.

FOLHAS:	212
PROC.:	1041/2018
Ass.:	



2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Ficam impedidos de participar desta licitação os interessados:

2.1.1. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

2.1.2. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si;

2.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de COLINAS/MA;

2.1.4. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.1.5. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

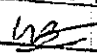
2.1.5.1 A vedação à participação de empresas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de bens e serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

2.1.6. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de COLINAS/MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.1.7. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

2.1.8. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

2.2.8.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo

AUTUAÇÃO
Nº PROC. FI. 444
Servidor Responsável
FOLHAS: 213
PROC.: 1041/2018
Ass.: 

licitatório.

2.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

2.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de enquadramento na referida situação, nos termos do ANEXO VIII, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

2.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na data, hora e local designados para a sessão pública, as empresas interessadas deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

3.2 O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

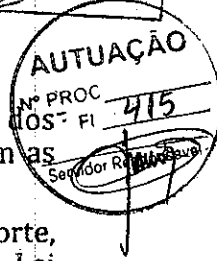
3.2.1 Procurador: original ou cópia autenticada da procuração lavrada em instrumento público, ou particular com firma reconhecida, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, conforme modelo sugerido no Anexo IV (Carta Credencial);

3.2.2 original ou cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente;

3.2.3 original ou cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

3.3 No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, deverá ser apresentada original ou cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e suas eventuais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura, bem como carteira de identidade.

FOLHAS:	214
PROC.:	104/2018
Ass.:	45



3.4 A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, juntamente com declarações abaixo:

3.4.1 Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo de declaração sugerido no Anexo VIII, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou documento equivalente que comprove a referida condição, devidamente atualizado.

3.4.2 Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo VI.

3.4.3 Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme modelo sugerido no Anexo VII (declaração exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte).

3.5 As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

3.6 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, requerer a apresentação de documentos que entender necessários à comprovação das informações declaradas, tais como:

3.6.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

3.6.2 Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço Patrimonial e a DRE.

3.7 Não serão admitidos mais de um representante credenciado por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

3.8. O Pregoeiro poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

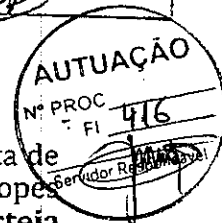
3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

3.10. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 3.2 e 3.3 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

3.11. A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 3.10 deste edital.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, O Pregoeiro declarará aberta a Sessão, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de



habilitação, correspondentes a este Pregão.

4.2. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja

Razão social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

À

Prefeitura Municipal de COLINAS/MA

Praça Dias Carneiro Centro -

COLINAS/MA.

Razão social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

À

Prefeitura Municipal de COLINAS/MA

Praça Dias Carneiro Centro, -

COLINAS/MA.

escrito:

4.3. **PREGÃO PRESENCIAL Nº *****/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº *****/2018**
Envelope 1 - "Proposta de preços" Envelope 2 - "Documentação para habilitação"

4.4. O Envelope nº. 1 - PROPOSTA - deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste Edital, e o Envelope nº. 2 - HABILITAÇÃO - deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste Edital.

4.5. A não apresentação da Declaração ou Certidão prevista no item 3.4.1 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4.6. Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, de acordo com o disposto no subitem 20.13 do presente Edital.

4.7. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.8. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

4.9. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta.

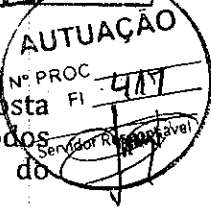
5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 01)

5.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.1.1. Número do Pregão, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo I;

5.1.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

FOLHAS:	216
PROC.:	10412018
Ass.:	LAB



5.1.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.1.2.2. A quantidade a ser registrada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para registro disposta no Termo de Referência, sob pena de desclassificação, seguindo o modelo sugerido no Anexo I.

5.2.2.3 Prazo de entrega de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo II do presente Edital, que se dará de forma parcelada.

5.1.2.4. Prazo de substituição de todo e qualquer produto que chegar sem condições para consumo, conforme previsto no Termo de Referência, sem ônus para o contratante.

5.1.2.5. Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação.

5.1.2.5.1. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de COLINAS/MA, poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta de preços. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de COLINAS/MA solicitará qualquer modificação.

5.1.2.6. Descrição clara e completa das características do objeto da presente licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO II, mencionando a marca do fabricante e demais informações técnicas necessárias.

5.2. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de MENOR PREÇO "POR ITEM".

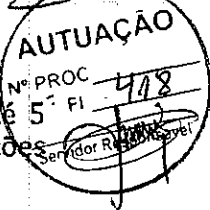
5.3. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

5.4. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.5. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

5.6. Conforme instituído no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, os demais itens constantes do Termo de Referência, de valor total estimado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ficam destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

5.6.1 A participação nos itens exclusivos, do Termo de Referência, expressamente reservados à Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a estas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e



contratar com o Município, além de ser descredenciada do SICAF pelo prazo de até 5^ª (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5.7. As propostas de preços para o(s) item(ns) cotado(s) deverão ser apresentadas contemplando 100% (cem por cento) do(s) quantitativo(s) fixado(s) para cada item, não sendo permitidas ofertas especiais, sob pena de desclassificação do item.

5.8. Objetivando agilizar a formalização da Ata de Registro de Preços, o proponente deverá informar na proposta, o nome do representante que assinará a Ata, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

5.8.1. A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

5.8.1.1. No caso de Procurador:

a.) Instrumento de mandato público, ou;

b.) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

5.8.1.2. No caso de sócio-gerente:

a) Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

5.9 As propostas de preços que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias.

5.10. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no neste Edital, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de COLINAS/MA, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.11. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem entregues sem ônus adicionais.

5.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.13. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.14. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base

AUTUAÇÃO
Nº PROC. - FI. 419
Servidor Responsável

FOLHAS:	2/38
PROC.:	104/2018
Ass.:	LB

no valor unitário.

5.15. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.16. Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos produtos de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.16.1 Serão desclassificadas as propostas das empresas que apresentarem preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele inferior ao somatório do custo da aquisição/produção mais os encargos legais;

5.16.1.1 É facultado ao Pregoeiro, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) a exequibilidade dos preços.

5.17. A Prefeitura Municipal de COLINAS/MA, poderá realizar diligências nas dependências da licitante classificada em primeiro lugar, para averiguação da real possibilidade da mesma atender a este Edital, no que se refere à existência das instalações físicas e estrutura.

5.17.1. Após a visita in loco e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, O Pregoeiro inabilitará/excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando-a inidônea, garantida a prévia defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o Ministério Público do Estado do Maranhão aplicar as demais penalidades previstas em lei.

5.18. Na hipótese do procedimento licitatório vir a sofrer suspensão, o prazo de validade da proposta de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

5.19. Os quantitativos constantes no Termo de Referência são estimativos, não cabendo à Prefeitura Municipal de COLINAS/MA o compromisso de adquiri-los em sua totalidade.

5.20. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

5.20.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real- R\$).

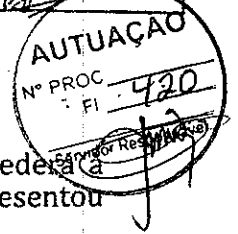
5.20.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (*,xx);

5.20.3. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

5.20.4. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no ENVELOPE Nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os



documentos exigidos no item 6.3 deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

6.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, o fornecimento dos produtos da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

6.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.3.1.4 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;

6.3.1.5 No caso de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e ainda, da Cédula de identidade do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios ou do sócio majoritário (no caso de sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

6.3.1.7 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual.

6.3.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de

AUTUAÇÃO
Nº PROC: 422
FI: 422
Servidor Responsável: [assinatura]

FOLHAS:	229
PROC.:	104/2018
Ass.:	[assinatura]

setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.3.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.3.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.3.2.8. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, através de Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuintes municipal, observado o subitem 6.5.17 deste Edital.

6.3.2.9. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.3.2.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3.2.11. Cadastro de Pessoa Física e Carteira de Identidade - RG dos sócios da empresa.

6.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

ILG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

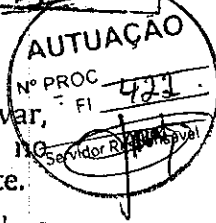
ASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ISG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

a) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso o memorial não seja apresentado, ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão os cálculos com auxílio de um profissional competente (contabilista da Prefeitura Municipal de COLINAS/MA);

b) As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-



financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total cotado pela licitante.

c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c. 1) Os "Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis" das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou ainda, o Balanço Patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais Sociedades Comerciais deverão apresentar Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º.

d) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

e) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.

X 6.3.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

6.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

X 6.3.4.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

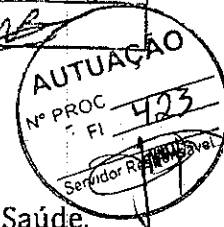
6.3.4.2 Licença Sanitária de Funcionamento para Medicamentos Comum (Portaria no 344/01) e Produtos para Saúde expedida pela Autoridade Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa licitante, ou Declaração de que a empresa reúne condições de apresentá-la(s) em momento oportuno (condição para assinatura do contrato).

6.3.4.3 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) comum da licitante expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado.

6.3.4.4 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) produtos para saúde expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado.

6.3.4.5 Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia em nome da empresa licitante com data de validade atual acompanhado da

FOLHAS:	222
PROC.:	104/2018
Ass.:	<i>WB</i>



Carteira de Inscrição no CRF do Responsável Técnico da empresa licitante.

6.3.4.6 Certificado de Registro dos produtos expedidos pelo Ministério da Saúde, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, conforme Resolução ANVISA - RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001, identificando o número do item Correspondente.

6.3.4.6.1. Caso o produto esteja dispensado de Registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não esta sujeito ao regime de Vigilância Sanitária.

6.3.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.3.5.1 Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988 (ANEXO IX).

6.3.5.2 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo sugerido no Anexo V deste Edital.

6.3.5.3 Declaração de idoneidade (Modelo no anexo XI deste edital).

6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

6.5.2. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhá-lo com o respectivo prazo atualizado, juntamente com o respectivo registro cadastral.

6.5.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos, ressalvadas as hipóteses em contrário previstas neste Edital.

6.5.4. Para fins da comprovação de autenticidade de documento, a verificação pela Prefeitura Municipal de COLINAS/MA nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.


6.5.5. Caso haja divergência entre os nºs do CNPJ mencionados na proposta e nos documentos exigidos, tal situação somente será aceita se os tributos forem recolhidos de forma centralizada, sendo que essa informação deverá constar do próprio documento ou ser comprovada através de declaração do órgão expedidor, a qual deverá acompanhar os documentos de habilitação;

6.5.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

6.5.7. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06 e suas alterações.

6.5.8. A documentação para habilitação deverá ser apresentada da seguinte forma:

6.5.8.1. Documento(s) original(is); ou

FOLHAS:	223
PROC.:	104/2018
Ass.:	

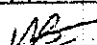
- 6.5.8.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) em cartório; ou
- 6.5.8.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.
- 6.5.8.4. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- 6.5.8.5. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- 6.5.8.6. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.
- 6.5.9. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.
- 6.5.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 6.5.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 6.5.12 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 6.5.13 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 6.5.14 - Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 6.5.15 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 6.5.16 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital bem como na legislação pertinente.
- 6.5.17. A prova de inscrição prevista no subitem 6.3.2.8 do presente Edital, poderá ser dispensada caso não exista norma de regência pela qual o Poder Público da sede da licitante imponha a emissão do referido documento como requisito para funcionamento da empresa.

7. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO - PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3 deste Edital.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:

- a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (ANEXO VI);

FOLHAS:	229
PROC.:	10412018
Ass.:	

b) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.2.1).

7.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro:

a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VII);

b) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VIII);

c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.2.1);

7.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 (PROPOSTA), seguindo com os atos referentes à classificação das propostas de preços:

a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;

b) Identificação e cumprimento das condições previstas nos subitens 5.6 e 5.7 deste Edital.

c) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;

d) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea "c";

e) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das

operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à etapa competitiva e O Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a apresentar lances verbais em rodadas consecutivas, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando o empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 minutos;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar O Pregoeiro no momento da sessão.
- 7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO "POR ITEM".
- 7.10 - Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.
- 7.11 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo O Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do item 7.10, conforme o caso.
- 7.12 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.
- 7.13. Encerrada a etapa de lances, O Pregoeiro convocará, o(s) Licitante(s) detentor(es) da(s) proposta(s) melhor classificada(s), para que encaminhem os documentos relacionados abaixo:
- 7.14 - Aceito o preço final proposto, O Pregoeiro procederá à abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.
- 7.15 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.
- 7.16 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no instrumento convocatório, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no subitem 7.22.1.
- 7.17 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.18 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.18.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.18.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 7.10.

7.18.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.19 - Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de COLINAS/MA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da lavratura da Ata.

7.20 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, O Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor.

7.21 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, observados os procedimentos previsto no art. 4, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002.

7.22 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.23 - É lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.24 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, por sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.25 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública ao e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou entregue pessoalmente.

8.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de COLINAS/MA, situada na Praça Dias Carneiro - nº 442, Centro, COLINAS/MA, em dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

8.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), conforme estabelecido na Lei Municipal nº 343/2008.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

9.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata.

9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (três) dias, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de COLINAS/MA, localizada na Praça Dias Carneiro - nº 442, Centro, COLINAS/MA.

9.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.8 - Os recursos e contra-razões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no item 9.5.

9.9 - Se não reconsiderar sua decisão, O Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior da Prefeitura Municipal de COLINAS/MA, que proferirá decisão definitiva.

9.10 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de COLINAS/MA, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s) e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

10.2. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

10.3. A Adjudicação e homologação serão feitas pelo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste edital.

11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação, o Município de COLINAS (MA), através do Órgão Gerenciador, convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.

11.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no subitem 12.1.4

11.3.1 - Na sessão de reabertura do pregão, O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

11.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1.1 Homologado o resultado da licitação, o registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços na forma da minuta constante do Anexo X e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos produtos objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as aquisições que dele poderão advir.

12.1.2 A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, a Lei Municipal nº 343/2008, à Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

12.1.3 A Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

12.1.4 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a **Ata de Registro de Preços**, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

12.1.5 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

12.1.6 Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no Art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

12.1.7 O registro a que se refere o item 12.1.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na **Lei Municipal nº. 343/2008**.

12.1.8 Se houver mais de um licitante que aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem do último lance apresentado durante a fase competitiva.

12.1.9 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

12.2 DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.2.1 A Prefeitura Municipal de COLINAS/MA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

12.2.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

12.2.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.2.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

12.2.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias,



Prefeitura
de **Colinas**

Meio pelo povo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



FOLHAS:	230
PROC.:	104/2018
Ass.:	

alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

12.2.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

12.2.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

12.2.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.2.9 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.2.10 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

12.2.11 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

12.2.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.3 DOS USUÁRIOS

12.4 Poderá utilizar-se da **Ata de Registro de Preços**, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, e após a primeira aquisição por órgão integrante da ata. Após autorização do órgão gerenciador, o "**carona**" deverá efetivar a aquisição **solicitada em até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata nos termos do art. 22, §§ 5º e 6º do Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

12.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.6 Serão admitidas adesões de até cinco vezes a quantidade de itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes independente do número mínimo de órgãos participantes que aderirem.

12.7 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.**

12.8 Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

12.9 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

12.10 DO CANCELAMENTO

12.10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

12.4.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Quando da existência de demanda para os produtos registrados, o Município de COLINAS/MA, por meio da SECRETARIA REQUISITANTE, convocará o detentor do menor preço registrado para a assinatura do contrato (Anexo III) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

13.2 A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.

13.3 O contrato deverá ser assinado por representante da empresa beneficiária da ata de registro de preços, devidamente habilitado.

13.4 A assinatura do Contrato está condicionada à manutenção da regularidade da habilitação;



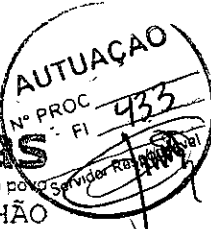
Prefeitura
de **Colinas**

Melhor pelo povo

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25



FOLHAS:	232
PROC.:	104/2018
Ass.:	AB

13.5 Os contratos decorrentes desta licitação deverão ser assinados ou as notas de empenho emitidas dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.6 A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerão aos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13.7 Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

14.2 - O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

14.3 - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 14.1, acima.

14.4 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

14.5 - O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

14.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

14.7 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

14.8 - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

14.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 14.8.

14.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 14 deste Edital.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estado Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

15.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 15.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de



FOLHAS:	234
PROC.:	104/2018
Ass.:	122

COLINAS/MA poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1 Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe no Decreto nº 7.892/2013 e Decreto nº 8.250/2014, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666/93, no âmbito da Administração Pública Municipal, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do presente procedimento licitatório.

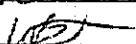
16.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 O prazo, local e demais condições de entrega, bem como a forma de recebimento dos produtos estão previstos no Termo de Referência, Anexo II do presente Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



FOLHAS:	235
PROC.:	10412018
Ass.:	

20.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços e do Contrato, independentemente de transcrição.

20.2 - É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoas integrantes ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

20.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de COLINAS/MA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5 - A Prefeitura Municipal de COLINAS/MA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

20.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.9 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a legalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

20.10 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá

obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

20.11 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

20.11.1 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

20.12 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

20.13 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão mencionado no preâmbulo deste Edital, até 10 (dez) dias úteis após a publicação da Resenha da Ata de Registro Preços, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

20.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de COLINAS/MA.

20.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.16 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de COLINAS/MA.

20.17 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa registrada na Ata, a continuidade da Ata, ficará condicionada à análise, pela Prefeitura Municipal de COLINAS/MA, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

20.17.1 - Para averiguação do disposto no item 20.17, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

20.18. É facultado ao Pregoeiro ou a qualquer servidor, visitar "in loco", a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.

20.19 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

20.20 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

20.21- Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Dias Carneiro nº 402, Centro, COLINAS/MA, de

AUTUAÇÃO	
Nº PROC FI 438	FOLHAS: 237
PROC.: 104/2018	
Ass.: <i>[assinatura]</i>	

2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, no e-mail: cplcolinas@gmail.com ou pelo Telefone (99) 3552-1626.

20.23 - Os interessados que desejarem receber o arquivo em formato "Praça Dias Carneiro nº 402, Centro, COLINAS/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) e apresentar uma mídia de armazenamento, podendo ser: Pen drive ou HD externo.

20.24 - Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

20.25 - A indicação de qualquer marca prevista no Termo de Referência servirá apenas como referência para elaboração das propostas, não influenciando, em hipótese alguma, no julgamento das mesmas.

20.26. FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I - Modelo de Proposta;
- ANEXO II - Termo de Referência;
- ANEXO III - Minuta do Contrato;
- ANEXO IV - Modelo da Carta Credencial;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação;
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP;
- ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP;
- ANEXO IX - Modelo de declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;
- ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO XI - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO XII - Modelo do Termo de Recebimento Provisório;
- ANEXO XIII - Modelo do Termo de Recebimento Definitivo;
- ANEXO XIV - Recibo de Retirada do Edital.

20.27 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça da Comarca de COLINAS/MA, Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colinas/MA (MA), 09 de março de 2018.

[assinatura]
Jerônimo C. R Neto
Pregoeiro



Prefeitura
de **Colinas**
Melhor pelo povo

AUTUAÇÃO
Nº PROC. FI 440

FOLHAS:	<u>239</u>
PROC.:	<u>104/2018</u>
Ass.:	<u>[assinatura]</u>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 09/2018.

5. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de _____ (_____), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo II - Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até _____ (_____), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
7. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE Nº. _____ AGÊNCIA Nº. _____, BANCO _____, em nome de _____.
8. Informamos que o Representante que assinará a Ata de Registro de Preços e o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Srº. _____, Portador do RG, sob o nº. _____, e CPF nº _____, com residência na _____.

(local e data)
(Nome e assinatura do responsável da empresa)

TERMO DE REFERÊNCIA

FOLHAS:	240
PROC.:	1041/2018
ASS.:	WZ



1. JUSTIFICATIVA

A presente proposição para contratação de medicamentos, por parte da Secretaria Municipal de Saúde do município de COLINAS/MA visa atender necessidades e demandas da Farmácia Municipal, do hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação e unidades de saúde - UBS, proporcionando as estas unidades e aos seus servidores, condições mínimas necessárias para prestação de serviços de saúde e demais atendimentos a comunidade, com presteza, qualidade e eficiência. Atendendo-se assim as necessidades das unidades de saúde no exercício 2018;

Considerando que tais itens/produtos são de fundamental importância no atendimento de pacientes com diversos agravos e doenças.

Considerando a necessidade de se manter estoque regular de medicamentos Farmácia Básica, tipo: Comprimido, Suspensão, Frasco, Biscnaga, na Farmácia Municipal, Hospital Municipal e nas unidades de saúde prestadoras de serviços hospitalares e ambulatoriais, evitando se assim a falta dos mesmos.

Considerando as necessidades de se desenvolver planejamento na aquisição de medicamentos/produtos para saúde devem ser fundamentados em análises técnico/científicas, respaldadas de informações coesas e confiáveis;

Considerando que o planejamento na aquisição de produtos para saúde devam ser contínuos, os processos e procedimentos constantemente monitorados, de forma a gerar respostas robustas, coesas e resolutas, onde a cada momento que eventualmente surjam necessidades possa-se promover atualização, identificação e correção das imperfeições;

Vale frisar que os atendimentos prestados à população de COLINAS e região e região por estas Unidades supracitadas possuem impreterivelmente caráter de atendimento continuado, em se tratando de direito fundamental das pessoas, a saúde deve merecer proteção integral por parte do Município, mediante assistência que garanta a efetividade daquele direito em todos os planos, sejam preventivos, de manutenção e de recuperação (cura), portanto os serviços e atividades que são desenvolvidos nestas Unidades de Saúde envolvem um processo delicado que tem como objetivo final SALVAR VIDAS.

Este processo implica em atendimentos a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos, patogênicos, são vítimas da violência urbana, dos acidentes de trânsito, acidentes de trabalho, de enfermidades, moléstias e epidemias.

Salientamos que em função dessa demanda os servidores da atividade fim composta por servidores ligados diretamente nas Unidades de Saúde, Hospitais e não menos importante os servidores das atividades meio que estão ligados ao planejamento de abastecimento dessas Unidades com insumos necessários para a realização dos

procedimentos médicos hospitalares, necessitam de condições de trabalho, entre eles materiais de consumo para a realização dos procedimentos, portanto, com o intuito de dar celeridade e lisura no processo de aquisição destes insumos, bem como, dar continuidade ao planejamento de logística e atendimento aos usuários de Saúde Pública do Município de COLINAS encaminhamos as especificações e quantitativos para formação de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de **medicamentos, materiais e insumos hospitalares necessários para 12 (doze) meses**. De acordo com o artigo 15, da Lei de Licitações nº 8.666/93, as compras devem ser processadas pelo Sistema de Registro de Preços.

Não há necessidade de previsão orçamentária, porque ao contrário da Licitação convencional, o Sistema de Registro de Preços não obriga a Administração Pública a contratar ou adquirir os itens registrados, vislumbra-se ainda a maior celeridade na aquisição dos produtos, a redução de estoques bem como a eliminação do fracionamento de despesa. Relevante ainda salientar o atendimento a demandas imprevisíveis, pois dentro do possível estima-se a quantidade, não sendo possível, porém estimar-se precisamente essa quantidade, no SRP as margens de fatores imprevisíveis são amplamente toleráveis, o que não incorre com a licitação convencional, podendo ficar muito aquém do limite estimado ou ir até aos 25% além do estimado conforme Art. 65, § 1º e 2º da lei 8.666/93,

Considerando que as contratações dos produtos que obedecem a critério(s) de necessidade(s) e demanda(s) conforme segue:

1 - Com base em planejamento/programação trimestral e/ou quadrimestral a qual programa-se uma nova contratação de fármaco(s).

2 - Como a aquisição de medicamentos é de custo elevado e oneroso ao erário, esta administração procura realizar contratações programadas e parceladas otimizando as necessidades frente os recursos financeiros disponíveis e existentes à época.

3 - As aquisições de medicamentos propostas e idealizadas pela SEMUS sempre estão previstas para atendimento de todas as unidades de saúde hospitalares e ambulatoriais, podendo ocorrer de forma conjunta ou individual.

4 - As aquisições de medicamentos são inquestionavelmente de elevado custo financeiro ao erário público, em muitos casos fugindo de previsões orçamentárias e financeiras, onde o advento do Sistema de Registro de Preços permite a administração otimizar os recursos podendo-se em cada momento oportuno, realizar contratações adequando-se a realidade financeira de cada época, sem que, contudo haja solução de continuidade e eventuais desabastecimentos de medicamentos na rede SUS do Município de COLINAS/MA.

Diante do exposto acima, justificamos a necessidade das aquisições, a fim de garantir a manutenção e continuidade e funcionamento das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, bem como dos programas de prevenção e tratamento de agravos e doenças, que atingem ocasionalmente a população e comunidades, advindas de certame licitatório.

2. OBJETO

2.1 O presente termo de referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de medicamentos, materiais e insumos hospitalares, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3. VALOR ESTIMADO

1.5 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisa de preços de mercado. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 4.231.808,85 (quatro milhões duzentos e trinta e um reais e oitocentos e oito reais e oitenta e cinco centavos).

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS

4.1 As especificações e quantitativos dos produtos a serem adquiridos, e demais exigências são as seguintes.

LOTE 01 MATERIAIS DE USO HOSPITALAR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	MARCA	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Absorvente íntimo hospitalar grande		1000	Unid.	0,71	710,00
2	Ácido poliglicólico n. 2-0 c/ ag.		360	Unid.	9,32	3355,20
3	Ácido poliglicólico n. 4-0 c/ ag.		360	Unid.	9,32	3355,20
4	Ácido poliglicólico n.3-0 c/ ag.		360	Unid.	9,70	3492,00
5	Água destilada c/ 250 ml, sistema fechado		480	Amp.	4,51	2164,80
6	Água destilada c/ 500 ml, sistema fechado		720	Amp.	5,57	4010,40
7	Agulha de sutura 3/8 de círculo cortante tipo b		240	Unid	2,02	484,80
8	Agulha de sutura cilíndrica 1/2 círculo tipo gr		240	Unid	1,96	470,40
9	Agulha de sutura cilíndrica 3/8 de círculo tipo pd		360	Unid	1,98	712,80
10	Agulha p/ anestesia (raqui) 25 g 1/2		1500	Unid	6,35	9525,00
11	Agulha p/ anestesia (raqui) 26 g 1/2		1000	Unid	6,46	6460,00
12	Agulha p/ anestesia (raqui) 27 g 1/2		1000	Unid	6,99	6990,00
13	Agulhas 13x 4,5 (p/ insulina)		80000	Unid	0,11	8800,00
14	Agulhas 20x5,5		40000	Unid	0,12	4800,00
15	Agulhas 25x7,0		80000	Unid	0,12	9600,00
16	Agulhas 30x 8,0		80000	Unid	0,12	9600,00
17	Agulhas 40x 12		80000	Unid	0,11	8800,00
18	Álcool 70% 1 lt		2400	Frascos	7,26	17424,00
19	Álcool 70% gel 500g		360	Frascos	9,95	3582,00
20	Algodão hidrófilo 500g		600	Rolos	13,37	8022,00
21	Algodão em bola 95g		400	Pacotes	4,08	1632,00
22	Algodão 0 c/ agulha cx/24und		480	Unid.	3,48	1670,40
23	Algodão 0 S/ agulha cx/ 24 und		480	Unid.	2,86	1372,80
24	Algodão 2.0 c/ agulha. Cx/24und		480	Unid.	3,40	1632,00
25	Algodão 2.0 S/ agulha. Cx/24und		480	Unid.	3,19	1531,20
26	Almotolias 250ml - plástico transparente		200	Unid	3,77	754,00
27	Almotolias 500ml - plástico transparente		200	Unid	4,68	936,00
28	Atadura de algodão 10 cm c/12		1900	Unid.	0,57	1083,00

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI 444
Servidor Responsável: *[assinatura]*

29	Atadura de algodão 12 cm c/12	2100	Unid.	0,67	1407,00
30	Atadura de algodão 15 cm c/12	2100	Unid.	0,88	1848,00
31	Atadura de algodão 20 cm c/12	2500	Unid.	1,22	3050,00
32	Atadura de crepe 10 cm x 3m c/ 9 fios c/12	5000	Unid.	0,59	2950,00
33	Atadura de crepe 12 cm x 3m c/ 9 fios c/12	5000	Unid.	0,74	3700,00
34	Atadura de crepe 15 cm x 3m c/ 9 fios c/12	5000	Unid.	0,99	4950,00
35	Atadura de crepe 20 cm x 3m c/ 9 fios c/12	5000	Unid.	1,24	6200,00
36	Atadura gessada 10 cm x 3m	480	Unid.	2,48	1190,40
37	Atadura gessada 12 cm x 3m	480	Unid.	2,96	1420,80
38	Atadura gessada 15 cm x 3m	720	Unid.	3,82	2750,40
39	Atadura gessada 20 cm x 3m	720	Unid.	6,25	4500,00
40	Campo operatório 45cm x 50cm pct. c/ 50 unid	100	Pacote	97,33	9733,00
41	Caixa p/ pérfuro cortante 7l	400	Und	6,37	2548,00
42	Caixa p/ pérfuro cortante 20l	400	Und	9,71	3884,00
43	Cateter intravenoso nº 14	2000	Unid.	1,56	3120,00
44	Cateter intravenoso nº 16	2000	Unid.	1,51	3020,00
45	Cateter intravenoso nº 18	2500	Unid.	1,51	3775,00
46	Cateter intravenoso nº 20	3000	Unid.	1,52	4560,00
47	Cateter intravenoso nº 22	3000	Unid.	1,51	4530,00
48	Cateter intravenoso , nº. 24	3000	Unid.	1,54	4620,00
49	Cateter nasal tipo óculos adulto	2000	Und	1,72	3440,00
50	Cateter nasal tipo óculos infantil	2000	Und	1,74	3480,00
51	Clamp umbilical estéril	3500	Unid.	1,10	3850,00
52	Coletor de urina sistema aberto, 1.200 ml.	1000	Unid.	5,94	5940,00
53	Coletor de urina sistema fechado c/ 2000 ml.	1000	Unid.	5,91	5910,00
54	Equipo microgotas	2000	Unid.	2,11	4220,00
55	Escova para assepsia c/ PVPI	1000	Unid.	3,96	3960,00
56	Fio catgut cromado 0 c/ agulhado	720	Unid.	5,36	3859,20
57	Fio catgut cromado 0 s/ agulhado	720	Unid.	4,43	3189,60
58	Fio catgut cromado 1 c/ agulhado	720	Unid.	5,36	3859,20
59	Fio catgut cromado 2-0 c/ agulhado	720	Unid.	5,36	3859,20
60	Fio catgut cromado 2-0 s/ agulhado	720	Unid.	4,79	3448,80
61	Fio catgut cromado 3-0 c/ agulhado	720	Unid.	5,36	3859,20
62	Fio catgut cromado 4-0 c/ agulhado	720	Unid.	5,36	3859,20
63	Fio catgut simples - 0 c/ agulha.	720	Unid.	5,33	3837,60
64	Fio catgut simples - 1 c/ agulha.	720	Unid.	5,32	3830,40
65	Fio catgut simples 0 s/ agulha.	720	Unid.	4,87	3506,40
66	Fio catgut simples 2.0 s/ agulha.	720	Unid.	4,88	3513,60
67	Fio catgut simples 2.0 c/ agulha.	720	Unid.	5,33	3837,60
68	Fio catgut simples 3.0 c/ agulha.	720	Unid.	5,35	3852,00
69	Fio catgut simples 4.0 c/ agulha.	720	Unid.	5,30	3816,00
70	Fio mononylon 0 c/agulha	90	Caixa	57,13	5141,70
71	Fio mononylon 2-0 c/ agulha 2,0 cm	90	Caixa	57,13	5141,70



Prefeitura
de Colinas

Melhor pelo preço

AUTUAÇÃO

Nº PROC

FI

445

FOLHAS:

244

PROC.: 10412018

Ass.: *WBS*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

72	Fio mononylon 3-0 c/ agulha 2,0 cm	90	Caixa	57,13	5141,70
73	Fio mononylon 4-0 c/ agulha 2,0 cm	90	Caixa	57,13	5141,70
74	Fio mononylon 5-0 c/ agulha 2,5 cm	90	Caixa	57,13	5141,70
75	Fio mononylon 6-0 c/ agulha 2,5 cm	90	Caixa	57,13	5141,70
76	Fio polipropileno monofilamento azul para ginecologia e obstetria 0 c/ agulha 2,0 cm 3/8	48	Caixa	99,53	4777,44
77	Fio polipropileno monofilamento azul para ginecologia e obstetria 2-0 c/ agulha 2,0 cm	48	Caixa	99,53	4777,44
78	Fio seda preta trançada para fechamento geral, ginecologia e obstetria 2-0 c/ agulha 1,7 cm	48	Caixa	50,67	2432,16
79	Fio seda preta trançada para fechamento geral, ginecologia e obstetria 3-0 c/ agulha 1,7 cm	48	Caixa	50,67	2432,16
80	Fita p/ autoclave 19mm/30 m	240	Unid.	5,32	1276,80
81	Fita p/ hospitalar 19mm/50 m	240	Unid.	4,18	1003,20
82	Fralda descartavel adulto medio c/8 unid	100	Pacote	16,66	1666,00
83	Fralda descartavel adulto tam. G c/ 8 unid.	100	Pacote	16,66	1666,00
84	Fralda descartavel pequena infantil c/ 10 unid.	100	Pacote	9,99	999,00
85	Formol pastilha 50g	90	Und	1,49	134,10
86	Formol solucao 37% 1 lt	60	Litro	12,95	777,00
87	Kit cesarea cx/ 12 env. Ag. Completo	20	Caixa	276,95	5539,00
88	Kit obstetrico cromado 2.0 c/ agulha	480	Envelope	9,66	4636,80
89	Kit obstetrico cromado 0 c/ agulha	480	Envelope	9,68	4646,40
90	Luva cirurgica est. Nº 7.0	4000	Par	2,01	8040,00
91	Luva cirurgica est. Nº 7,5	6000	Par	2,01	12060,00
92	Luva cirurgica est. Nº 8,0.	6000	Par	2,01	12060,00
93	Luva cirurgica est. Nº 8,5	3000	Par	2,17	6510,00
94	Multivias c/ clamp de 2 vias	4000	Unid.	1,87	7480,00
95	Polypropylene 15x15cm	30	Tela	108,67	3260,10
96	Polypropylene 26x36 cm	30	Unid.	195,00	5850,00
97	Propé desc.	12000	Unid.	0,22	2640,00
98	Scalp nº 21 desc.	7000	Unid.	0,38	2660,00
99	Scalp nº 23 desc.	18000	Unid.	0,38	6840,00
100	Scalp nº 25 desc.	18000	Unid.	0,38	6840,00
101	Scalp nº 27 desc.	10000	Unid.	0,38	3800,00
102	Scalp nº19 desc.	3000	Unid.	0,36	1080,00
103	Sonda de foley 2 vias nº 10	400	Unid.	4,27	1708,00
104	Sonda de foley 2 vias nº 12	800	Unid.	4,07	3256,00
105	Sonda de foley 2 vias nº 14	800	Unid.	4,05	3240,00
106	Sonda de foley 2 vias nº 16	800	Unid.	4,05	3240,00
107	Sonda de foley 2 vias nº 8	400	Unid.	4,25	1700,00
108	Sonda de foley 2 vias nº18	600	Unid.	4,33	2598,00
109	Sonda nasogastrica curta nº 10	480	Unid.	1,01	484,80
110	Sonda nasogastrica curta nº 12	480	Unid.	1,04	499,20
111	Sonda nasogastrica curta nº 14	480	Unid.	1,06	508,80
112	Sonda nasogastrica curta nº 16	480	Unid.	1,18	566,40

Praça Dias Carneiro - Centro nº 442
Colinas - MA.



Prefeitura
de Colinas

Melhor pelo Servidor Responsável

AUTUAÇÃO

Nº PROC 496

FI 496

FOLHAS: 245
PROC.: 104/2018
Ass.: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

113	Sonda nasogastrica curta nº 8	480	Unid.	0,96	460,80
114	Sonda nasogastrica curta nº6	480	Unid.	0,95	456,00
115	Sonda nasogástrica longa nº. 06	240	Unid.	1,35	324,00
116	Sonda nasogástrica longa nº. 10	240	Unid.	1,51	362,40
117	Sonda nasogastrica longa nº12	240	Unid.	1,51	362,40
118	Sonda nasogastrica longa nº14	240	Unid.	1,57	376,80
119	Sonda nasogastrica longa nº16	240	Unid.	1,66	398,40
120	Sonda nasogastrica longa nº8	240	Unid.	1,52	364,80
121	Sonda uretral nº 04	400	Unid.	0,91	364,00
122	Sonda uretral nº 06	400	Unid.	0,93	372,00
123	Sonda uretral nº 08	1000	Unid.	0,92	920,00
124	Sonda uretral nº 12	1000	Unid.	0,92	920,00
125	Sonda uretral nº 14	400	Unid.	0,93	372,00
					R\$ 450.243,20

LOTE 02 MATERIAL DE USO AMBULATORIAL / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	MARCA	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
126	Abaixador de língua c/ 100 unidades		100	Pacote	5,35	535,00
127	Água destilada p/ injeção 10 ml		4000	Ampola	0,35	1400,00
128	Agulha descartável 13x3 c/ 100 unid.		200	Caixa	12,39	2478,00
129	Agulha descartável 13x4,5 c/ 100 unid.		200	Caixa	11,58	2316,00
130	Agulha descartável 20x5,5 c/ 100 unid.		200	Caixa	12,12	2424,00
131	Agulha descartável 25x7, c/ 100 unid.		1000	Caixa	11,25	11250,00
132	Agulha descartável 25x8 c/ 100 unid.		1000	Caixa	11,25	11250,00
133	Agulha descartável 30x8 c/ 100 unid.		1000	Caixa	11,25	11250,00
134	Aparelho de pressão adulto c/ estetoscópio		100	Unid.	97,00	9700,00
135	Aparelho de pressão infantil c/ estetoscópio		50	Unid.	101,67	5083,50
136	Clorexidina 2%, degermante, 1.000 ml.		240	Litro	24,13	5791,20
137	Clorexidina 2% alcóolica 1lt		240	Litro	22,19	5325,60
138	Coletor de material perfurocortante 13 litros		1000	Unid.	6,80	6800,00
139	Coletor de material perfurocortante 20 litros		1000	Unid.	7,77	7770,00
140	Coletor de material perfurocortante 3 litros		1000	Unid.	4,70	4700,00
141	Coletor de material perfurocortante 7 litros		1000	Unid.	5,36	5360,00
142	Coletor com tampa rosquiável transparente para fezes e urina universal 70 ml		5000	Und	0,45	2250,00
143	Coletor de urina tipo saco com cordão 2.000ml, unissex, não estéril		300	Unid.	3,26	978,00
144	Compressa cirúrgica 45x50cm tipo fralda		500	Und	2,16	1080,00
145	Compressa de gase 7,5 x 7,5 cm 09 fios pct c/500		3500	pct	13,45	47075,00
146	Equipo macrogotas p/ soro c/ injetor lateral desc.		5000	Unid.	2,19	10950,00
147	Equipo macrogotas p/ soro desc.		8000	Unid.	2,46	19680,00
148	Equipo p/ transfusão de sangue		1000	Und	3,97	3970,00
149	Esparadrapo 10 cm x 4,5 m.		1200	Unid.	8,23	9876,00
150	Espátula de aires c/ 100 unid.		100	Pacote	9,57	957,00

Praça Dias Carneiro - Centro nº 442
Colinas - MA.

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
 CNPJ 06.113.682/0001-25

151	Fixador citológico, 100 ml.	120	Frasco	9,38	1125,60
152	Gase hidrófilo 91 cm x 91 cm c/ 09 fios	360	Rolo	42,33	15238,80
153	Gel p/ ultrassonografia, 5 kg.	48	Galão	33,60	1612,80
154	Glicosímetro (on call plus)	100	Unid.	72,88	7288,00
155	Gorro cirúrgico desc.	15000	Unid.	0,16	2400,00
156	Iodo povidona degermante c/ 1.000 ml	120	Litro	30,38	3645,60
157	Iodo povidona tópico c/ 1.000 ml	240	Litro	29,77	7144,80
158	Kit PapaNicolau médio completo	3000	Unid.	5,36	16080,00
159	Kit papa Nicolau grande completo	3000	Unid.	5,71	17130,00
160	Kit Nicolau pequeno completo	3000	Unid.	5,19	15570,00
161	Lâmina p/ bisturi nº. 10	4000	Unid.	0,36	1440,00
162	Lâmina p/ bisturi nº. 11	4000	Unid.	0,37	1480,00
163	Lâmina p/ bisturi nº. 15	4000	Unid.	0,38	1520,00
164	Lâmina p/ bisturi nº. 21	4000	Unid.	0,38	1520,00
165	Lamina de bisturi nº 22	4000	Unid.	0,38	1520,00
166	Lâminas de bisturi nº 23, desc.	10000	Unid.	0,38	3800,00
167	Lâminas de bisturi nº 24, desc.	10000	Unid.	0,39	3900,00
168	Lanterna clínica modelo caneta (pupila)	100	Und	20,12	2012,00
169	Lençol de papel hospitalar em rolo 70cmx50cm cx c/ 10 unid.	50	Caixa	77,00	3850,00
170	Luva de procedimento extra peq., c/ 100 unid.	1000	Caixa	25,96	25960,00
171	Luva de procedimento tam. G, c/ 100 unid	1000	Caixa	26,20	26200,00
172	Luva de procedimento tam. M, c/ 100 unid.	2000	Caixa	26,25	52500,00
173	Luva de procedimento tam. P, c/ 100 unid.	2000	Caixa	26,01	52020,00
174	Máscara Simples descartável	10000	Unid.	0,18	1800,00
175	Máscara tripla descartável	10000	Unid.	0,18	1800,00
176	Nylon 0 c/ agulha	600	Unid.	2,40	1440,00
177	Nylon 2.0 c/ agulha	600	Unid.	2,40	1440,00
178	Nylon 3.0 c/ agulha	600	Unid.	2,40	1440,00
179	Nylon 4.0 c/ agulha	600	Unid.	2,40	1440,00
180	Nylon 5.0 c/ agulha	600	Unid.	2,40	1440,00
181	Seringa descartável 01 ml s/ agulha	25000	Unid.	0,31	7750,00
182	Seringa descartável 03 ml s/ agulha	30000	Unid.	0,27	8100,00
183	Seringa descartável 05 ml s/ agulha	30000	Unid.	0,31	9300,00
184	Seringa descartável 01ml c/agulha	20000	Unid.	0,40	8000,00
185	Seringa descartável 03ml c/agulha	15000	Unid.	0,35	5250,00
186	Seringa descartável 05ml c/agulha	20000	Unid.	0,41	8200,00
187	Seringa descartável 10 ml, s/ agulha.	30000	Unid.	0,48	14400,00
188	Seringa descartável 10ml c/agulha	20000	Unid.	0,58	11600,00
189	Seringa descartável 20 ml, s/ agulha.	20000	Unid.	0,83	16600,00
190	Seringa descartável 20ml c/agulha	10000	Unid.	0,94	9400,00
191	Termômetro clínico digital	120	Unid.	22,50	2700,00
192	Termômetro clínico prismático	240	Unid.	8,15	1956,00
193	Tiras p/ teste de glicose no sangue (on call plus) c/ 25 tiras	400	Caixa	61,86	24744,00



Prefeitura Nº PROC
FI 448
de Colinas
Melhor pelo povo

AUTUAÇÃO

FOLHAS: 247
PROC.: 10412013
Ass.: *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

194	Tiras p/ teste de glicose no sangue (TRUE read) c/ 50 tiras	200	Caixa	105,00	21000,00
-----	---	-----	-------	--------	----------

R\$
615.006,90

LOTE 03 MEDICAMENTOS FUS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	MARCA	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
195	Ambroxol xarope adulto, 30 mg/ 5 ml, 100 ml.		5000	VD	3,85	19250,00
196	Ambroxol xarope pediátrico, 15 mg/ 5 ml, 100 ml.		5000	VD	3,83	19150,00
197	Ampicilina 250 mg/5 ml, 60 ml		5000	VD	4,89	24450,00
198	Ampicilina 500 mg		45000	CMP	0,33	14850,00
199	Benzoato de benzila 0,25 %, 60 ml		1500	FRS	3,40	5100,00
200	Bromidrato de fenoterol gotas, 20 ml.		1500	FRS	4,54	6810,00
201	Bromoprida gotas, 20 ml.		1500	FRS	2,25	3375,00
202	Cetoconazol 200 mg CMP		50000	CMP	0,24	12000,00
203	Cetoconazol creme		4000	TB	4,79	19160,00
204	Cetoconazol shampoo		300	VD	7,51	2253,00
205	Cimetidina 200 mg, CMP		45000	CMP	0,15	6750,00
206	Cinazina 25 mg		30000	CMP	0,16	4800,00
207	Cinazina 75 mg		30000	CMP	0,21	6300,00
208	Complexo B CMP		100000	CMP	0,12	12000,00
209	Complexo B gotas de 20 ml.		3000	VD	4,58	13740,00
210	Complexo B xarope		5000	VD	4,63	23150,00
211	Diclofenaco de potássio 15mg/ml gotas, c/ 20 mL		4000	VD	3,94	15760,00
212	Diclofenaco de potássio 50 mg, CMP		10000	CMP	0,11	1100,00
213	Diclofenaco de sódio 50 mg, CMP		200000	CMP	0,05	10000,00
214	Dimeticona 40 mg, CMP		25000	CMP	0,15	3750,00
215	Dipirona 500 mg, CMP		80000	CMP	0,21	16800,00
216	Hidroclorotiazida 25 mg, comp		300000	CMP	0,07	21000,00
217	Iodeto de potássio 100 ml xarope		6000	VD	3,43	20580,00
218	Metildopa 500 mg, CMP		25000	CMP	0,76	19000,00
219	Neomicina + bacitracina 0,5%, c/ 10 g.		8000	BIS	2,09	16720,00
220	Nistatina creme vaginal 250.000 UI, 50 gr.		4000	BIS	7,87	31480,00
221	Norfloxacino 400mg comp		9000	CMP	0,24	2160,00
222	Oleo mineral 100 ml		800	VD	4,50	3600,00
223	Polivitamina liq. 100 ml		4000	VD	4,78	19120,00
224	Ranitidina 150 mg, CMP		40000	CMP	0,21	8400,00
225	Rifamicina 10mg/ml SPRAY c/ 20 ml		1000	FRS	5,67	5670,00
226	Salbutamol 0,04% xarope c/ 100ml.		4000	FRS	3,66	14640,00
227	Secnidazol 1g, CMP		10000	CMP	0,75	7500,00
228	Vitamina C gotas 20 ml.		12000	VD	3,19	38280,00

R\$
448.698,00

LOTE 04 MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA

Praça Dias Carneiro - Centro nº 442
Colinas - MA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	MARCA	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
229	AAS 100 mg, comp.		80000	Comp.	0,05	4000,00
230	AAS 500 mg, comp.		30000	Comp.	0,08	2400,00
231	Acido ascorbico gotas		3000	Vidro	2,82	8460,00
232	Acido fólico 5 mg, comp.		80000	Comp.	0,06	4800,00
233	Albendazol 400mg, comp. Mastigável.		25000	Comp.	1,05	26250,00
234	Albendazol suspensão oral 40 mg/mL.		4000	Vidro	2,21	8840,00
235	Ambroxol xarope adulto, 30mg/5ml, 100ml		3000	Vidro	3,84	11520,00
236	Ambroxol xarope pediátrico, 15mg/5ml, 100ml		3000	Vidro	3,88	11640,00
237	Amoxicilina pó p/ susp oral 50mg/ml c/ 60 ml.		4000	Frasco	5,10	20400,00
238	Amoxicilina 500 mg, comp.		40000	Comp.	0,28	11200,00
239	Azitromicina 500 mg, comp.		30000	Comp.	0,81	24300,00
240	Azitromicina pó p/ suspensão oral 600mg c/ 15 ml		2000	Vidro	6,24	12480,00
241	Captopril 25 mg, comp.		200000	Comp.	0,07	14000,00
242	Cefalexina 500 mg, caps.		40000	Comp.	0,56	22400,00
243	Cefalexina, cloridrato de, susp. Oral 50 mg/ ml, c/ 60 ml.		2000	Frasco	8,39	16780,00
244	Ciprofloxacino, cloridrato de, 500 mg comp.		5000	Comp.	0,31	1550,00
245	Complexo B		25000	Comp.	0,15	3750,00
246	Complexo B gotas 20ml		2500	Vidro	5,00	12500,00
247	Dexametasona creme		3000	tubo	1,78	5340,00
248	Dexametasona elixir 0,1g/mL.c/ 100 ml		1200	Vidro	2,77	3324,00
249	Dexclorfeniramina, maleato, comp. 2mg		5000	Comp.	0,22	1100,00
250	Dexclorfeniramina, maleato, xarope 0,4 mg/mL 100ml		2500	Vidro	3,34	8350,00
251	Diclofenaco de potássio 15mg/ml gotas com 10ml		4000	Vidro	3,24	12960,00
252	Diclofenaco de potássio 50mg		42000	Comp.	0,11	4620,00
253	Digoxina 0,25mg comp.		4000	Comp.	0,14	560,00
254	Dimeticona 75 MG/ML gotas		2000	Vidro	2,17	4340,00
255	Dipirona sódica solução oral 500mg/ml c/ 10ml.		5000	Frasco	1,33	6650,00
256	Dipirona 500 mg c/ 500 comprimidos		200	Cx	73,00	14600,00
257	Enalapril, maleato de 10 mg caixa com 500 comprimidos		200	CX	56,67	11334,00
258	Enalapril, maleato de 20mg caixa com 500 comprimidos		200	CX	61,33	12266,00
259	Enalapril, maleato de 5mg comp. Cx c/500		300	cx	38,33	11499,00
260	Eritromicina, estearato de 500mg,		15000	Comp.	0,38	5700,00
261	Eritromicina, estearato de suspensão oral 250 mg frasco 60mL, caixa com 50 frasco		10	Cx	301,67	3016,70
262	Fluconazol 150 mg, caixa com 500 comprimidos		60	Cx	232,46	13947,60
263	Furosemida 40 mg, caixa com 500 comprimidos		60	Cx	39,66	2379,60
264	Glibenclamida 5mg caixa com 750 comprimidos.		220	Cx	41,67	9167,40
265	Hidroclorotiazida 25mg caixa com 500 comprimidos		450	Cx	28,13	12658,50
266	Hidróxido de magnésio+hidr.de alumínio comp. mastig.		1000	Comp.	0,49	490,00
267	Hidróxido de magnésio+hidr.de alumínio susp.oral c/150ml		2000	Vidro	4,54	9080,00
268	Hidroxi de alumínio suspensão 100 ml, caixa com 50 frascos		40	Cx	191,67	7666,80
269	Iodeto de potássio 100 ml, caixa com 50 frascos		100	Cx	210,00	21000,00
270	Ibuprofeno, comprimido 300 mg		70000	Comp.	0,22	15400,00



Prefeitura
de Colinas
Melhor pelo povo

AUTUAÇÃO

Nº PROC
FI 450

Servidor Res. 135/13

FOLHAS: 249
PROC.: 10412018
Ass.: *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

271	Ibuprofeno, comprimido 600 mg	70000	Comp.	0,25	17500,00
272	Ibuprofeno, suspensão oral 20 mg/mL c/ 30 ml	3000	Susp.	3,05	9150,00
273	Ipratrópio, brometo de, solução inalante 0,25 mg/mL c/ 20 ml	950	Frasco	2,45	2327,50
274	Loratadina xarope 1mg/ml, c/ 100ml.	1500	Frasco	4,99	7485,00
275	Losartana potássica + hidro 100 x 25mg	35000	Comp.	0,45	15750,00
276	Losartana potássica + hidro 50 x 12,5mg	35000	Comp.	0,43	15050,00
277	Losartana potássica 100 mg	30000	Comp.	0,25	7500,00
278	Losartana potássica 50 mg	30000	Comp.	0,24	7200,00
279	Mebendazol 100mg, comp.	30000	Comp.	0,10	3000,00
280	Mebendazol susp. Oral, 20mg/ml c/ 30 ml, caixa com 50 frascos	200	Cx	74,77	14954,00
281	Metformina, cloridrato, 500mg comp.	100000	Comp.	0,11	11000,00
282	Metformina, cloridrato, 850mg comp.	100000	Comp.	0,20	20000,00
283	Metildopa 250 mg comp.	40000	Comp.	0,32	12800,00
284	Metiodopa 500 mg comp	10000	Comp.	0,63	6300,00
285	Metoclopramida, cloridrato de solução inj. 5 mg/mL, 2 mL.	2600	Ampola	0,60	1560,00
286	Metoclopramida, cloridrato de, 10 mg comp.	40000	Comp.	0,22	8800,00
287	Metoclopramida, cloridrato de, sol. Oral 4 mg/mL c/ 10 ml	4000	Frasco	1,65	6600,00
288	Metronidazol 200 mg/ 5 ml susp. oral, c/ 80 ml.	5000	Frasco	4,57	22850,00
289	Metronidazol 250 mg, comp.	40000	Comp.	0,16	6400,00
290	Metronidazol 400 mg, comp.	10000	Comp.	0,64	6400,00
291	Metronidazol 5% creme vaginal c/ 40 gr.	3000	Bisnaga	7,69	23070,00
292	Miconazol, loção 2% c/ 30 ml	3000	Frasco	5,21	15630,00
293	Miconazol, nitrato de, creme 2% dermat. c/ 28 gr.	3000	Bisnaga	3,12	9360,00
294	Miconazol, nitrato de, creme vaginal 2%, 60 gr.	1000	Bisnaga	7,91	7910,00
295	Neomicina + bacitracina 0,5%/10g	4000	Bisnaga	2,04	8160,00
296	Nimesulida 100 mg	50000	Comp.	0,19	9500,00
297	Nimesulida gotas	3000	Vidro	2,21	6630,00
298	Nistatina creme vaginal bisnaga	2000	Bisnaga	7,43	14860,00
299	Nistatina susp. Oral 100.000 UI/ml c/ 30ml.	2000	Frasco	3,30	6600,00
300	Omeprazol 20 mg cápsula	50000	Cápsula	0,16	8000,00
301	Omeprazol 40mg cápsula	30000	Cápsula	0,37	11100,00
302	Paracetamol 200mg/ml, sol.oral c/ 15 ml.	6000	Frasco	1,15	6900,00
303	Paracetamol 500 mg, comp.	50000	Comp.	0,13	6500,00
304	Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 1.200.000 UI, amp	2000	Fras-amp	9,10	18200,00
305	Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 600.000 UI, amp.	3000	Fras-amp	7,84	23520,00
306	Penicilina procaina+potassica, susp.Inj.300.000+100.000 UI	1000	Fras-amp	10,90	10900,00
307	Prednisona 05 mg, comp.	20000	Comp.	0,19	3800,00
308	Prednisona 20 mg, comp.	30000	Comp.	0,32	9600,00
309	Prometazina 25mg comp.	3300	Comp.	0,20	660,00
310	Propranolol, cloridrato de, 40mg comp.	100000	Comp.	0,06	6000,00
311	Ranitidina 150 mg, comp.	30000	Comp.	0,24	7200,00
312	Sais p/ reidratação oral po p/ sol. Oral c/ 27,9 gr.	10000	Envelop	0,93	9300,00
313	Salbutamol xarope	3000	Vidro	3,69	11070,00

Praça Dias Carneiro - Centro nº 442
Colinas - MA.

314	Sinvastatina comp. 20 mg	25000	Comp.	0,16	4000,00
315	Sinvastatina comp. 40 mg	25000	Comp.	0,22	5500,00
316	Sulfa. + trimetoprina 400 + 80 mg, comp.	50000	Comp.	0,16	8000,00
317	Sulfa. + trimetoprina susp. 40mg+8mg/ml, 50 ml.	8000	Frasco	2,23	17840,00
318	Sulfato ferroso 25 mg/ml, sol.oral, 30 ml.	1500	Frasco	4,26	6390,00
319	Sulfato ferroso 40 mg, comp.	65000	Comp.	0,08	5200,00

R\$
898.746,10

LOTE 05 - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA HOSPITALAR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	MARCA	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
320	Acido ascórbico 1g, inj. Amp. 5 ml.		6700	Ampola	1,62	10854,00
321	Acido tranexâmico 250mg/5ml, inj.		2000	Ampola	4,75	9500,00
322	Água para injeção 250 ml, sistema fechado.		1500	Vidro	5,42	8130,00
323	Água para injeção 10 ml		12000	Ampola	0,34	4080,00
324	Água destilada 1 lt		1000	Und	4,48	4480,00
325	Água destilada 500 ml		5000	Und	5,37	26850,00
326	Amicacina 250mg/ml injetavel amp. 2 ml		2000	Ampola	6,11	12220,00
327	Aminofilina 100mg, comp.		12000	Comp.	0,16	1920,00
328	Aminofilina 24mg/ml injet.10ml		2000	Ampola	1,60	3200,00
329	Amiodarona 150 mg/ 3 ml		2000	Ampola	3,94	7880,00
330	Amiodarona 50 mg/ml		2000	Ampola	3,96	7920,00
331	Ampicilina 1g, inj.		5000	Ampola	9,02	45100,00
332	Ampicilina 500 mg, comp.		20000	Comp.	0,29	5800,00
333	Argirol 10% gotas 5 ml		300	Frasco	14,31	4293,00
334	Atropina 0,25 mg, amp. 1 ml.		7000	Ampola	0,56	3920,00
335	Atenolol 50 mg		3000	Comp.	0,08	240,00
336	Atenolol 100 mg		3000	Comp.	0,13	390,00
337	Bicarbonato de sódio 8,4% 10 ml		7000	Ampola	2,15	15050,00
338	Bromoprida injetável, 5 mg/ml, amp. 2 ml.		500	Ampola	3,27	1635,00
339	Brometo de ipratropio (atrovent) 0,25 mg/ml, 20 ml solução inalatório		500	Frasco	2,07	1035,00
340	Bromidrato de fenoterol (berotec) gotas 5 mg/ml, solução oral 20 ml		500	Frasco	4,51	2255,00
341	Bromoprida 4mg/ml 20 ml gotas		600	Frasco	2,32	1392,00
342	Bromoprida 5 mg/ml 2 ml		6000	Ampola	3,51	21060,00
343	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 10 mg/ml c/ 20 ml gotas (buscopan composto gotas)		12000	Ampola	5,40	64800,00
344	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4 mg + 500 mg/ml injetável (buscopan composto)		10000	Ampola	3,19	31900,00
345	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml 1 ml (buscopan simples)		7000	Ampola	2,40	16800,00
346	Cedilanide 2 ml - 0,2 mg /ml		1000	Ampola	3,12	3120,00
347	Cefalexina 500 mg		6000	Comp.	0,57	3420,00
348	Cefalotina 1g s/ diluente, inj.		8000	Ampola	5,20	41600,00
349	Ceftriaxona 1 gr injetável		8000	Ampola	5,50	44000,00
350	Cimetidina 300mg/2ml, inj.		4000	Ampola	1,82	7280,00

351	Cimetidina 200mg caixa c/ 500 comp	100	CX	63,00	6300,00
352	Cinarizina 25mg, comp.	3000	Comp.	0,17	510,00
353	Cinarizina 75mg, comp.	3000	Comp.	0,21	630,00
354	Ciprofloxacino 200mg injet. c/ 100 ml	480	Frasco	36,00	17280,00
355	Clindamicina 300 mg injetavel	1000	Ampola	5,87	5870,00
356	Clindamicina 600 mg injetavel	1000	Ampola	6,05	6050,00
357	Cloranfenicol 1g c/ diluidor, inj.	1700	Ampola	5,76	9792,00
358	Cloreto de potassio 19,1%, inj. Amp. 10 ml.	600	Ampola	0,46	276,00
359	Cloreto de sodio 10 %, inj. Amp. 10 ml.	5000	Ampola	0,47	2350,00
360	Cloridrato de bupivacaína c/ epinefrina 0,5% - 20ml	1000	Ampola	8,16	8160,00
361	Cloridrato de bupivacaína pesada - 20ml	1000	Ampola	5,67	5670,00
362	Cloridrato de bupivacaína 0,5% - 4 ml (isobárica)	400	Ampola	7,32	2928,00
363	Cloridrato de bupivacaína 0,5% - sem vaso 20ml	600	Ampola	6,23	3738,00
364	Cloridrato de ciprofloxacino comp. 500 mg	4500	Comp.	0,38	1710,00
365	Complexo B injetável, amp. 2 ml.	9000	Ampola	1,70	15300,00
366	Deslanosideo injetável 0,4mg/2ml, amp. 2 ml.	140	Ampola	2,87	401,80
367	Dexametasona 2mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	11000	Ampola	1,84	20240,00
368	Dexametasona 2,5 ml 4 mg/ml	9000	Ampola	3,06	27540,00
369	Diclofenaco de potassio 75mg/3ml, inj. Amp. 3 ml.	20000	Ampola	2,06	41200,00
370	Diclofenaco de sódio 75mg/3ml, inj. Amp. 3 ml.	20000	Ampola	1,53	30600,00
371	Dimeticona gotas, 10 ml.	5000	Vidro	1,78	8900,00
372	Dipirona + N.butilescopolamina gotas, 20 ml.	3300	Vidro	4,98	16434,00
373	Dipirona + N.butilescopolamina Injetável, amp. 5 ml.	12000	Ampola	3,82	45840,00
374	Dipirona 50%, inj. Amp. 2 ml.	20000	Ampola	1,43	28600,00
375	Digoxina 0,25 mg	3000	Comp.	0,14	420,00
376	Efedrina 50 mg/ml	1000	Ampola	5,92	5920,00
377	Efortil 1 ml 10 mg/ml	3000	Ampola	2,63	7890,00
378	Enema de glicerina estéril 12% 500 ML	700	Frasco	7,41	5187,00
379	Epinefrina 1 mg/ml, amp. 1 ml.	650	Ampola	2,49	1618,50
380	Etilefrina 10 mg/ml, amp. 1 ml.	1300	Ampola	2,34	3042,00
381	Etilefrina gotas, 20 ml.	60	Vidro	8,29	497,40
382	Furosemida 20 mg/ 2 ml, amp. 2 ml.	7000	Ampola	0,97	6790,00
383	Gentamicina 10 mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	3000	Ampola	1,14	3420,00
384	Gentamicina 20 mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	3000	Ampola	1,41	4230,00
385	Gentamicina 40mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	4700	Ampola	1,38	6486,00
386	Gentamicina 80mg/2ml, inj. Amp. 2 ml.	4300	Ampola	1,71	7353,00
387	Gliconato de cálcio, 10%, inj. 10 ml.	350	Ampola	2,89	1011,50
388	Glicose 25%, amp. 10 ml.	5000	Ampola	0,39	1950,00
389	Glicose 50% amp. 10 ml.	6000	Ampola	0,39	2340,00
390	Gluconato de cálcio 10% 10 ML	3000	Ampola	2,27	6810,00
391	Hidrocortisona 100 mg, inj.	3000	Ampola	5,89	17670,00
392	Hidrocortisona 500 mg, inj. Amp. 4 ml.	2000	Ampola	10,81	21620,00
393	Imunoglobulina Anti-rhd 300 mmcg.	30	Ampola	399,00	11970,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

394	Inibina 10 mg 2 ml	50	Ampola	21,60	1080,00
395	Lidocaina 2% geléia, 30 gr.	900	Bisnaga	3,50	3150,00
396	Lidocaina Spray 10% 100 mg/ml 50 ml	100	Frasco	78,33	7833,00
397	Lincomicina 300 mg/ 1 ml, inj. Amp. 1 ml.	2600	Ampola	6,20	16120,00
398	Lincomicina 600 mg, inj. Amp. 2 ml.	2600	Ampola	6,47	16822,00
399	Maleato de ergometrina 1 ml 0,02 mg/ml	2300	Ampola	3,40	7820,00
400	Maleato de ergometrina 0,2 mg, comprimido	2000	Comp	1,27	2540,00
401	Manitol 200 mg/ml 20% - 250 ml	600	Frasco	8,72	5232,00
402	Metronidazol 0,5%, inj. 100 ml, sistema fechado.	2000	Frasco	4,83	9660,00
403	Neostigmina 0,5 mg/1 ml	1500	Ampola	2,01	3015,00
404	Noradrenalina 8 mg/4 ml	2000	Ampola	5,63	11260,00
405	Oleo hidratante (age) c/ 100 ml	500	Vidro	6,52	3260,00
406	Oxacilina 1g	190	Ampola	7,00	1330,00
407	Oxitocina 5 UI/ ml, amp. 1 ml.	7000	Ampola	3,02	21140,00
408	Penicilina benzatina 400.000 Ui	2000	Ampola	13,44	26880,00
409	Penicilina benzatina 6.00.000 UI	2000	Ampola	8,37	16740,00
410	Penicilina benzatina 1.200.000 UI	4000	Ampola	10,36	41440,00
411	Penicilina potássia 5.000.000 UI	2500	Ampola	13,26	33150,00
412	Piracetan 1 gr, inj. Amp. 5 ml.	1500	Ampola	4,08	6120,00
413	Prometasina 50 mg/2ml, inj. Amp. 2 ml.	5300	Ampola	3,38	17914,00
414	Ringer simples 500 ml	4000	Frasco	5,81	23240,00
415	Ringer c/ lactado 500 ml	4000	Frasco	7,97	31880,00
416	Sol. de glicerina 12% c/ 500 ml	600	Frasco	8,57	5142,00
417	Sol. de Manitol 20% 250ml sistema fechado	140	Frasco	11,55	1617,00
418	Solução de gelatina 3,5%, 500 ml.	400	Frasco	35,58	14232,00
419	Soro fisiológico 0,9% 100 ml cx	4000	Frasco	3,91	15640,00
420	Soro fisiológico 0,9%, 250 ml, sistema fechado.	8000	Frasco	4,41	35280,00
421	Soro fisiológico 0,9%, 500 mL, sistema fechado.	12000	Frasco	5,64	67680,00
422	Soro glicofisiológico c/ 500 ml sistema fechado	6000	Frasco	6,20	37200,00
423	Soro glicosado 5% 250 ml, sistema fechado.	8000	Frasco	5,17	41360,00
424	Soro glicosado 5% 500 ml, sistema fechado.	11000	Frasco	6,29	69190,00
425	Soro ringer c/ lactato 500 ml, sistema fechado.	4000	Frasco	6,30	25200,00
426	Soro ringer simplias 500 ml, sistema fechado.	1800	Frasco	5,60	10080,00
427	Sulfadiazina de prata 1% pomada 500 g	200	Potes	43,22	8644,00
428	Sulfato de magnésio 50%, amp. 10 ml.	4000	Ampola	1,02	4080,00
429	Supositório de glicerina adulto	300	Unid.	2,23	669,00
430	Supositório de glicerina lactente	300	Unid.	1,86	558,00
431	Vitamina K 10 mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	3000	Ampola	2,75	8250,00
432	Vitelinato de prata colírio 10%,5ml	50	Vidro	14,96	748,00

R\$
1.487.865,20

LOTE 6 - MATERIAL

Praça Dias Carneiro - Centro nº 442
Colinas - MA.



Prefeitura
de **Colinas**

Me'hor pelo povo

AUTUAÇÃO

Nº PROC

FI

454

Servidor Responsável

FOLHAS:	253
PROC.:	1041/2018
Ass.:	LAB

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	MARCA	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
433	Água oxigenada 10% frasco c/ 1000 ml		500	Litro	4,45	2.225,00
434	Álcool 99,5 frasco		200	Litro	8,43	1.686,00
435	Colar cervical de espuma g		350	Unid.	26,83	9.390,50
436	Colar cervical de espuma m		50	Unid.	25,83	1.291,50
437	Colar cervical de espuma p		60	Unid.	23,17	1.390,20
438	Coletor de urina inf. Feminino c/ 10		400	Pct.	6,80	2.720,00
439	Coletor de urina inf. Masculino descartável c/10		400	Pct.	7,26	2.904,00
440	Compressa de gazes esteril pct c/10		1300	Pct	1,03	1.339,00
441	Depósito para porta lâmina citológica 3 vias (borel)		1200	Unid.	0,74	888,00
442	Dispositivo p/ incontinência urinária nº 5		200	Unid.	2,80	560,00
443	Eletrodo p/ monitor cardíaco nº 41 x 36 mm		20000	Unid.	0,54	10.800,00
444	Equipo para infusão parenteral fotossensível em bomba		1000	Unid.	10,62	10.620,00
445	Esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5 m		1200	Rolo	10,06	12.072,00
446	Esparadrapo micropore 10cm x 10 m		240	Rolo	7,75	1.860,00
447	Filme p/ raios-x, tamanho 18 x 24 cm		100	Cxs.	195,67	19.567,00
448	Filme p/ raios-x, tamanho 24 x 30 cm		100	Cxs.	315,33	31.533,00
449	Filme p/ raios-x, tamanho 30 x 40 cm		50	Cxs.	486,33	24.316,50
450	Filme p/ raios-x, tamanho 35 x 35 cm		50	Cxs.	531,67	26.583,50
451	Filme para ultrassom- do tipo rolo de papel termo sensível, medindo 110 mm x 20 metros		100	Rolo	97,08	9.708,00
452	Fita adesiva hospitalar - rolos		360	Rolo	5,13	1.846,80
453	Fita one touch ultra cx c/50		100	Cxa	98,84	9.884,00
454	Fixador manual p/ raio xgl		15	Gl	245,85	3.687,75
455	Glutaraldeido 2%		60	Galão	61,63	3.697,80
456	Kit nebulização adulto c/ conexão		500	Unid.	13,50	6.750,00
457	Kit nebulização infantil c/ conexão		500	Unid.	13,27	6.635,00
458	Máscara de proteção contra bacilo - n95		500	Unid.	3,90	1.950,00
459	Mascara tripla com elastico com clip nasal, caixa c/50 unidades.		1500	Caixa	8,98	13.470,00
460	Papanicolau tam. G		300	Kit	5,32	1.596,00
461	Papanicolau tam. M		4000	Kit	5,42	21.680,00
462	Papanicolau tam. P		4000	Kit	4,98	19.920,00
463	Papel grau cirúrgico 08cm x 100 m		60	Rolo	61,00	3.660,00

Praça Dias Carneiro - Centro nº 442
Colinas - MA.



Prefeitura
de **Colinas**
Melhor pela parte

AUTUAÇÃO

Nº PROC
FI 455

POLHAS: 259
PROC.: 10412018
Ass.: LAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

464	Papel grau cirúrgico 10 cm x 100 m	60	Rolo	67,00	4.020,00
465	Papel grau cirúrgico 15 cm x 100 m	60	Rolo	102,07	6.124,20
466	Papel grau cirúrgico 20 cm x 100 m	60	Rolo	133,67	8.020,20
467	Papel grau cirúrgico 30 cm x 100 m	60	Rolo	175,00	10.500,00
468	Papel grau cirurgico 5x100	40	Rolo	38,67	1.546,80
469	Polifix 2 vias (multivias) – unid.	5000	Unid.	2,07	10.350,00
470	Pulseira de identificação adulto feminino	2500	Unid.	0,98	2.450,00
471	Pulseira de identificação p/ m (azul)	2000	Unid.	0,92	1.840,00
472	Pulseira de identificação p/ m (rosa)	2000	Unid.	0,92	1.840,00
473	Regulador p/ oxigênio	10	Unid.	387,33	3.873,30
474	Revelador automático p/ raios-x (ibf) galão	20	Galão	491,67	9.833,40
475	Revelador manual, galão	15	Galão	308,00	4.620,00

R\$
331.249,45

Valor Total R\$ 4.231.808,85 (quatro milhões duzentos e trinta e um reais e oitocentos e oito reais e oitenta e cinco centavos).

4.2 Conforme instituído no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, os demais itens constantes do Termo de Referência, de valor total estimado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ficam destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

5. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. LOCAL DE ENTREGA:

5.1.1. Os medicamentos e demais produtos deverão ser entregues em todo território municipal onde estão localizados o hospital municipal e demais unidades de saúde, nos endereços que serão indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, nas respectivas Ordens de Fornecimento, ou no Almojarifado da Prefeitura Municipal de COLINAS/MA, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal, Praça Dias Carneiro nº 442, Centro - COLINAS/MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h00min horas e das 14h00min às 17h30min, horário local, a critério da CONTRATANTE.

5.2. PRAZO DE ENTREGA:

5.2.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso.

5.3. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

5.3.1 - Os medicamentos Farmácia Básica serão recebidos:

5.3.1.1 - São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretaria de Municipal da Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis;

5.3.1.2 - Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;

5.3.1.3. Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

5.3.1.4. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até 3 (três) dias corridos do recebimento provisório;

5.3.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3.1.6. Os Produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exige a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

5.4. Para entrega a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do Termo de Referência, as seguintes:

5.4.1 - Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

5.4.2 - Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

5.4.3 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

5.5. Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso:

5.5.1 - Embalagem: O itens/produtos deverá ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MA;

5.5.2 - Rotulagem e Bulas - Todos os materiais itens/produtos deverão constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a **Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor**, dentre outros;

5.5.3 - Responsável Técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

5.5.4 - Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

5.5.5 - Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega:

A - O itens/produtos deverão ser entregues com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

B - Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega no local supramencionado;

C - Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferior ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

5.5.7. Cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Linha de Produção/Produto e/ou sua publicação no DOU com vigência atualizada, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS N. 2.814/98, Artigo 5., Inciso III;

5.5.7.1. No caso do produto Importado também é necessário a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, acompanhado de tradução para a língua portuguesa, realizada.

5.6. Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

5.7. Os medicamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;



a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUS;

5.8. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

5.9. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

5.10. Os pedidos dos produtos serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

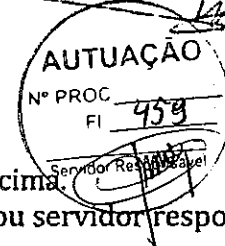
5.11. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Requisitante, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2 - O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

7.3 - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria



Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 7.1, acima.

7.4 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5 - O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

7.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8 - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

7.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 7.8.

7.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega do objeto, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 7 deste Termo.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço "por item".

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

8.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real - R\$).

8.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (*,xx)

8.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

8.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

10.1.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

10.1.2 Licença Sanitária de Funcionamento para Medicamentos Comum (Portaria no 344/01) e Produtos para Saúde expedida pela Autoridade Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa licitante, ou Declaração de que a empresa reúne condições de apresentá-la(s) em momento oportuno (condição para assinatura do contrato).

10.1.3 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) comum da licitante expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado.

10.1.4 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) produtos para saúde expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado.

10.1.5 Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia em nome da empresa licitante com data de validade atual acompanhado da Carteira de Inscrição no CRF do Responsável Técnico da empresa licitante.

10.1.6 Certificado de Registro dos produtos expedidos pelo Ministério da Saúde, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, conforme Resolução ANVISA - RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001, identificando o número do item Correspondente.

10.1.6.1. Caso o produto esteja dispensado de Registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime de Vigilância Sanitária.

10. ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A ser definido pela secretaria/órgão requisitante no ato de assinatura do contrato, de acordo com o Decreto 7.892/2013.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

12.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

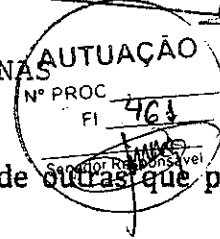
12.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.6. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO/DEFINITIVO**;

12.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

12.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

12.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto.



12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.2.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

12.2.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

12.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;

12.2.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

12.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

12.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

12.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará a CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitido pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

12.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

12.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

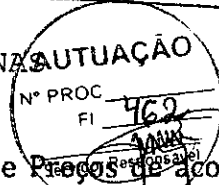
12.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

12.2.12. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

12.2.13. Substituir os produtos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

13.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.2.15. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:



- a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

13.2.16. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A DETENTORA DO REGISTRO deverá arcar com os custos da análise, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido para a inutilização nos termos legais.

13.2.17. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

13.2.19. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

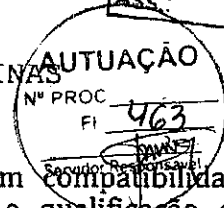
13.2.20. A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

13.2.21. A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

13.2.22. Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela SEMUS, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto (lote, validade, descritivo unitário do produto contendo o nome genérico ou fórmula do produto, descritivo valor unitário do produto, valor total do produto);

13.2.23. Atender prontamente a quaisquer exigências da SEMUS, inerentes ao objeto da presente aquisição;

13.2.24. Comunicar a SEMUS, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



13.2.25. Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;

13.2.26. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no TERMO DE REFERÊNCIA ou na minuta de contrato;

13.2.27. Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição(ões) tributaria(s), fiscal(is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

13.2.28. Cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.

13.2.29. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes neste Termo de Referência e no edital da licitação.

13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos bens descritos neste planejamento;

13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

13.3. Os Produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, e ainda, o objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

13.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser PREGÃO, a ser realizada na forma PRESENCIAL, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

14. JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO EM ITENS

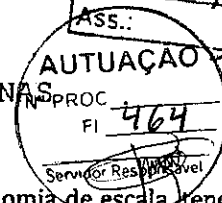
14.1. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão deste certame em ITENS, sempre em respeito a mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93 e Súmula 247 do TCU:

"Lei n. 8.666/93

Art. 23, § 1º) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 1994)"

"Súmula n. 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o



conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

14.2. A divisão em itens, elaborada para este procedimento, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos.

14.3. O detalhamento das especificações dos itens deste Termo de Referência, figuram no item 4.

15. REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Decreto nº. 7.892/2013, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

15.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

15.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto 7.892/2013, possibilitará a execução do projeto de aquisição do objeto.

15.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e órgão gerenciador, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

15.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e publicação.

16. DO CONTRATO

17.1. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.


17.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 17.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

17.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

17.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

FOLHAS:	264
PROC.:	1041/2018
Ass.:	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº PROC
FI 465

Serviço Responsável

17.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. DAS SANÇÕES

18.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

19.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

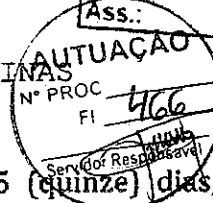
19.2.1 Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 19.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

19.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de COLINAS/MA poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

19.4 As multas previstas no Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

19.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO



obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

19.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

19.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

19.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

19.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

19.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

19.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A aquisição do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

20.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

20.2 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

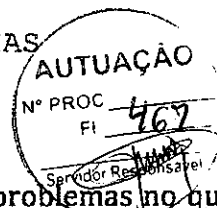
20.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos fornecidos diretamente por servidor designado.

20.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20. DA GARANTIA DO PRODUTO

21.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;



a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUS;

5.8. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

5.9. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

5.10. Os pedidos dos produtos serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

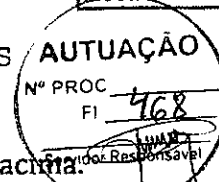
5.11. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Requisitante, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2 - O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

7.3 - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria



Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 7.1, acima.

7.4 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5 - O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

7.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8 - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

7.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 7.8.

7.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega do objeto, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 7 deste Termo.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço "por item".

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

8.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real - R\$).

8.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (*,xx)

8.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

8.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

10.1.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

10.1.2 Licença Sanitária de Funcionamento para Medicamentos Comum (Portaria no 344/01) e Produtos para Saúde expedida pela Autoridade Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa licitante, ou Declaração de que a empresa reúne condições de apresentá-la(s) em momento oportuno (condição para assinatura do contrato).

10.1.3 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) comum da licitante expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado.

AUTUAÇÃO

Nº PROC
FI 469

Servidor Responsável

10.1.4 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) produtos para saúde expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado.

10.1.5 Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia em nome da empresa licitante com data de validade atual acompanhado da Carteira de Inscrição no CRF do Responsável Técnico da empresa licitante.

10.1.6 Certificado de Registro dos produtos expedidos pelo Ministério da Saúde, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, conforme Resolução ANVISA - RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001, identificando o número do item Correspondente.

10.1.6.1. Caso o produto esteja dispensado de Registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime de Vigilância Sanitária.

10. ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A ser definido pela secretaria/órgão requisitante no ato de assinatura do contrato, de acordo com o Decreto 7.892/2013.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

12.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.6. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO/DEFINITIVO**;

12.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

12.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

12.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto.

12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.2.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

12.2.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

12.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;

12.2.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

12.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

12.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

12.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará a CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitido pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

12.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

12.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

12.2.12. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

12.2.13. Substituir os produtos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

12.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.2.15. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

- a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

13.2.16. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A DETENTORA DO REGISTRO deverá arcar com os custos da análise, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido para a inutilização nos termos legais.

13.2.17. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

13.2.19. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

13.2.20. A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

13.2.21. A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

13.2.22. Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela SEMUS, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto (lote, validade, descritivo unitário do produto contendo o nome genérico ou fórmula do produto, descritivo valor unitário do produto, valor total do produto);

13.2.23. Atender prontamente a quaisquer exigências da SEMUS, inerentes ao objeto da presente aquisição;

13.2.24. Comunicar a SEMUS, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.2.25. Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;

13.2.26. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no TERMO DE REFERÊNCIA ou na minuta de contrato;

13.2.27. Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição(ões) tributaria(s), fiscal(is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

13.2.28. Cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.

13.2.29. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes neste Termo de Referência e no edital da licitação.

13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos bens descritos neste planejamento;

13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

13.3. Os Produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, e ainda, o objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

13.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser PREGÃO, a ser realizada na forma PRESENCIAL, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

14. JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO EM ITENS

14.1. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão deste certame em ITENS, sempre em respeito a mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93 e Súmula 247 do TCU:

“Lei n. 8.666/93

Art. 23, § 1º) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 1994)”

“Súmula n. 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o

conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

14.2. A divisão em itens, elaborada para este procedimento, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos.

14.3. O detalhamento das especificações dos itens deste Termo de Referência, figuram no item 4.

15. REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Decreto nº. 7.892/2013, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

15.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

15.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto 7.892/2013, possibilitará a execução do projeto de aquisição do objeto.

15.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e órgão gerenciador, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

15.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e publicação.

16. DO CONTRATO

17.1 O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

17.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 17.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

17.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

17.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

17.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. DAS SANÇÕES

18.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

19.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

19.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 19.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

19.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de COLINAS/MA poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

19.4 As multas previstas no Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

19.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO

obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

19.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

19.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

19.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

19.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

19.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

19.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A aquisição do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

20.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

20.2 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

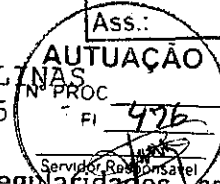
20.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos fornecidos diretamente por servidor designado.

20.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20. DA GARANTIA DO PRODUTO

21.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;



21.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

21.3. Os produtos deverão obedecer as especificações de acordo com as Resoluções vigentes de acordo com a Anvisa.

21.4. O prazo de validade/garantia dos produtos deverá ser de acordo com o previsto neste Termo de Referência.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

22.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

22.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 22.1.1. Habilitação jurídica;
- 22.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 22.1.3. Qualificação técnica (conforme disposições contidas no item 10);
- 22.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 22.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

23. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, DECRETO Nº 3.555/2000, DECRETO Nº 5.450/2005, DECRETO Nº 7.892/2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014, LEI MUNICIPAL Nº 343/2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe e demais normas pertinentes.

24. INFORMAÇÕES GERAIS

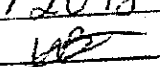
25.1 Mais informações poderão ser adquiridas na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Prefeitura Municipal de COLINAS/MA, na Praça Dias Carneiro - nº 402, Centro, COLINAS/MA, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 12h00min.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a realização do procedimento licitatório.


Liliane Neves Carvalho

Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS

CONTRATO Nº ----/2018/CPL
PROCESSO Nº 104/2018/SMUS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018/CPL

FOLHAS:	276
PROC.:	104/2018
Ass.:	



**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE COLINAS - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA _____, NA
FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de COLINAS - MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro - Centro, COLINAS - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Senhora Secretaria Municipal de Saúde, ******, RG Nº _____ E CPF Nº _____ e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. nº _____, C.P.F. nº _____, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº _____, decorrente do Pregão Presencial nº 09/2018/CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 104/2018/SMUS, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pelo lei nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de Insumos Hospitalares, através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I - Especificações e Quantidades - ANEXO II - Termo de Referência, parte integrante deste Edital, conforme as quantidades e especificações contidas na Adjudicação do **Pregão Presencial nº 09/2018/CPL**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 09/2018**, a **Proposta de Preços da CONTRATADA** e a respectiva **Nota de Empenho**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR



Prefeitura
de **Colinas**

Melhor pelo povo



FOLHAS:	277
PROC.:	1041.2018
Ass.:	LB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irreatáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos conforme Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES.

A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os **Medicamentos e insumos hospitalares** em parcelas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contar prazo a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos para fornecimento do **Medicamentos e insumos hospitalares**, poderão ser prorrogados, a critério da **CONTRATANTE**, desde que a **CONTRATADA** formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O **Medicamentos Controlados**, entregues pela **CONTRATADA** serão recebidos pela **Secretaria Municipal de Saúde**, da seguinte forma:

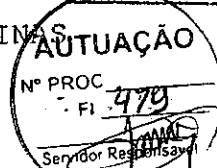
a) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os **Medicamentos e insumos hospitalares**, deverão ser entregues no Almoxarifado da **Secretaria Municipal de Saúde**, situada na **Dom Pedro - II - Centro**, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes na proposta, os quais serão recebidos e conferidos por servidor responsável designado pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE FORNECIMENTOS DOS MEDICAMENTOS CONTROLADOS.

A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os, no prazo de até 10 (dez) dias, conforme estabelecido no Anexo I, Anexo II - Termo de Referência, elaborados pela **Secretaria Municipal de Saúde**, Anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 09/2018/CPL**.

Praça Dias Carneiro – Centro nº 442
Colinas – MA.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** parceladamente desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva **Ordem de Fornecimento dos Medicamentos, Material Hospitalar e Insumos, Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Dívida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional); e do Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- Entregar dos **Medicamentos e Insumos Hospitalares**, conforme especificações estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, e local de entrega;
- Cumprir os prazos previstos nas **CLÁUSULAS** deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimento expedida pela **Secretaria Municipal de Saúde** Substituir os **Medicamentos e Insumos Hospitalares**, pela **CONTRATANTE**, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com a Propostas de Preços, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;
- Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do **CONTRATANTE**, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos **Medicamentos e Insumos Hospitalares**, fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes no fornecimento dos **Medicamentos e Insumos Hospitalares**.

- h) Manter, durante a execução do **CONTRATO**, em conformidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- Emitir cada **Ordem de Fornecimento**;
- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente **CONTRATO**;
- Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada da entrega dos **Medicamentos e Insumos Hospitalares**, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Anexo I, Anexo II- Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**;
- Notificar a **CONTRATADA** para a substituição de **Medicamentos e Insumos Hospitalares**, danificados, quando for o caso ;
- Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666/1993**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS MULTAS

O atraso injustificado no fornecimento dos Medicamentos, Material Hospitalar e Insumos, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora diária de 0,02%(dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ATRASO NA EXECUÇÃO

Se a **CONTRATADA** - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Colinas - MA/Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá à Secretaria Municipal Saúde da **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECOLHIMENTO E PAGAMENTOS DAS MULTAS

As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- a) O não cumprimento de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na entrega dos **Medicamentos e Insumos Hospitalares**
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a entrega dos **Medicamentos e Insumos Hospitalares**, assim como as da **Secretária Municipal de Saúde**.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da **CONTRATADA**;



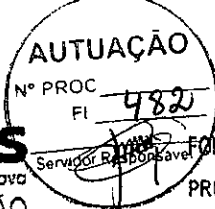
Prefeitura
de **Colinas**

Meio pelo povo

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25



FOLHA Nº 281
PROCESSO Nº 104/2018
ASSINATURA WE

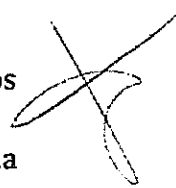
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- n) A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, dos **Medicamentos Controlados**, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos Medicamentos para Farmácia Básica, já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) A fraude na execução do **CONTRATO**, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.



PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS - MA /Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

COLINAS - MA (MA), de ----- de ----- de 2018.

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

**ANEXO IV
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**



CARTA CREDENCIAL

Pregão Presencial nº 09/2018-CPL

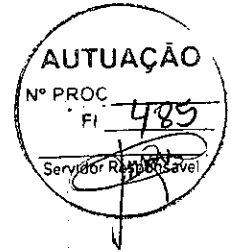
A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr. (a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de COLINAS/MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 09/2018, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)





PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

ANEXO V

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 09/2018-CPL

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão Presencial nº 09/2018 - CPL e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Colinas dede***** 2018.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(nº da identidade do declarante)





PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

ANEXO VI

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO Pregão Presencial nº 09/2018-CPL**

A empresa _____, CNPJ n.º _____,
sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a)
Sr.(a) _____ R.G. n.º _____ C.P.F n.º _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de COLINAS/MA, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)
(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

ANEXO VII

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial nº 09/2018-CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a)
Sr.(a) _____

R.G. nº _____ C.P.F nº _____ **DECLARA**, sob
as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de
habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe,
realizado pela Prefeitura Municipal de COLINAS/MA, excetuando-se a eventual
aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006
para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação
neste certame.

(local e data por extenso)
(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)





PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

ANEXO VIII

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial nº 09/2018-CPL

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no
CNPJ sob o nº _____, sediada na
_____ (endereço
completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº
_____, **D E C L A R A**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº
123/2006 e suas alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas
da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº
123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei
Complementar nº 123/2006.

A licitante **D E C L A R A**, ainda, que não se enquadra em qualquer das
hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a
exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento
licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de
COLINAS/MA.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)
(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
 CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	288
PROC.:	1091/2018
Ass.:	[assinatura]

AUTUAÇÃO
 Nº PROC. FI 489
 Servidor Responsável [assinatura]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

ANEXO IX

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA

CF/88 Pregão Presencial nº 09/2018-CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____

R.G. nº _____ CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)
 (nome da empresa)
 (nome e assinatura do representante legal)



PROCESSO ADM. Nº 104/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ***** dias do mês de ***** do ano de dois mil e ***** , a Prefeitura Municipal de Colinas - Maranhão, CNPJ 06.113.682/0001-25 com sede na Praça Dias Carneiro - Centro, Colinas - Maranhão/MA, no uso de suas atribuições, e, em face do Pregão Presencial n.º59/2018/SEMUS, tipo menor preço, resolve Registrar o Preço das empresas abaixo indicadas para a **Medicamentos e Insumos Hospitalares**, doravante denominadas FORNECEDORAS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n. 3.931/2001, de 19/09/2001, Decreto nº 4.342/02, de 23 de agosto de 2002, Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual **Aquisição de Medicamentos e Insumos Hospitalares**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n. 09/2018/SEMUS.

Fornecedor:					
CNPJ:					
Endereço:					
Representante:					
RG:					
CPF:					
ITEM	UNI D	QUAN T	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNITÁRIO	TOTAL
			VALOR REGISTRADO		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 -A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MARANHÃO** pagará à **FORNECEDORA** o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.2 - O pagamento será efetuado conforme o disposto no Edital de Pregão Presencial n.º 09/2018/SEMUS.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da **FORNECEDORA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 -A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos da Prefeitura Municipal de Colinas - Maranhão, e, se houver, por conta do órgão aderente, isto



posto, em caso de futura contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses, a contar da sua publicação.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

5.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial nº 09/2018/SEMUS e em consonância com a proposta apresentada nos mesmos autos, no horário das 8:00 às 14:00 horas, sem custo adicional, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da ciência da emissão da nota de empenho;

5.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

5.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

5.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da **FORNECEDORA**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MARANHÃO**;

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MARANHÃO** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 09/2018/SEMUS.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MARANHÃO

6.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pela **FORNECEDORA**.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à **FORNECEDORA**.

6.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **FORNECEDORA**.

6.4 - Remeter às **FORNECEDORA** a nota de empenho via FAX ou através de correspondência com ou sem AR.

6.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.6 - Consultar a **FORNECEDORA** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.



Prefeitura
de **Colinas**

Meio pelo povo. Servidor Res.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

AUTUAÇÃO

Nº PROC

FI

442

FOLHAS:

291

PROC.:

104/2018

ASS.:

[Assinatura]

6.7 - Efetuar pagamento à **FORNECEDORA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

6.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A **FORNECEDORA** poderão ter seus registros cancelados quando:

7.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

7.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial n.º 09/2018/SEMUS e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

7.1.1.2 - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

7.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

7.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

7.1.2 - Por iniciativa da própria **FORNECEDORA**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

7.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Pregão Presencial n.º 09/2018/SEMUS, com decisão fundamentada do Prefeito Municipal de Colinas - Maranhão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará a **FORNECEDORA** sujeita, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes do Edital de Pregão Presencial n.º 09/2018/SEMUS.

8.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos n.º 3.555/2000 e 3.931/2001 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9 - Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Colinas - Maranhão/MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial n.º 09/2018/SEMUS e as propostas da **FORNECEDORA**.

10.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MARANHÃO** e pela **FORNECEDORA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

COLINAS/MA/MA, _____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
XXXXXXXXXXXXXX

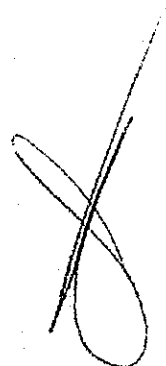
DETENTORA DO REGISTRO:

CNPJ nº:
Nome :
Cargo :
R.G. :

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____



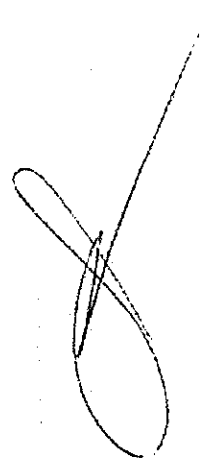
ANEXO DA ATA DO SRP N° xxxxx

CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES



Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial n.º 09/2018, da Prefeitura Municipal de COLINAS - Estado do Maranhão, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (e-mail, telefone,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018
ANEXO XI

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

"MODELO DA DECLARAÇÃO"

Ao Sr(a).
Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de COLINAS/MA
COLINAS/MA



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018.

Prezado senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de
identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da
lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou
inidoneidade, que a impeça de participar
de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas
esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos
todos os documentos apresentados.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a
ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar
de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração,
resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art.
299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e
das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores,
bem como demais normas pertinentes à espécie".

(...), de de

(nome da empresa)

(nome e assinatura de seu Representante Legal)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018
ANEXO XII**

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo nº 104/2018

LICITAÇÃO: Pregão nº 002/2018

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____



A Prefeitura Municipal de COLINAS/MA, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega dos itens, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Item	Especificação	Quant	Fabricante /	Valor Unitário	Valor Total

A xxxxxxxxxxxxxxxx recebe os referidos produtos a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, ANEXO II do Pregão e com a Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

COLINAS (MA), de

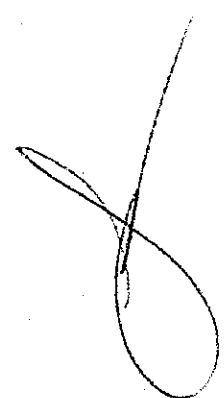
de 2018.

Assinaturas:

xxxxxx
Secretária de.....

xxxxxx
(comissão ou servidor responsável pelo recebimento)

xxxxxx
Representante Legal da Empresa



PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018.
ANEXO XIII

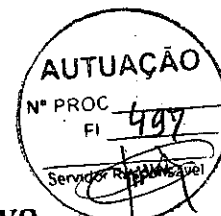
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo nº 104/2018

LICITAÇÃO: Pregão nº 009/2018

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____



A Prefeitura Municipal de COLINAS/MA, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO da entrega dos itens, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativo ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os produtos fornecidos pela Empresa _____ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto de R\$ _____ (_____), mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído o fornecimento do objeto (itens constantes da Ordem de Fornecimento nº. _____), expede-se este Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

COLINAS/MA (MA), de _____

de 2018.


Assinaturas:

xxxxxxx
Secretária de

xxxxxxx

(Comissão responsável pelo recebimento)

xxxxxxx
Representante Legal da Empresa



FOLHAS:	1.098
PROC.:	104/2018
Ass.:	<i>[assinatura]</i>



HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 104/2018/SEMUS.

AMPARO LEGAL: Artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Artigo 7º, inciso IV e IX do Decreto 3.555/2000, e subsidiariamente com o Artigo 43, inciso VI da Lei Nº 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/ 2018/CCL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pelo Pregoeiro, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Artigo 7º, inciso IV e IX do Decreto 3.555/2000, e subsidiariamente com o Artigo 43, inciso VI da Lei Nº 8.666/93, o objeto da presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº 09/ 2018/CCL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP., em favor da empresa: MARCIO G.A JALES – ME (DUTRA FARMA), inscrita no C.N.P.J sob o n. 13.757.465/0001-33., com sede na Avenida Olavo Sampaio nº 1102 – Centro cidade de Presidente Dutra - MA o valor Abaixo:

LOTE 01 MATERIAIS DE USO HOSPITALAR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
5	Agua destilada c/ 250 ml, sistema fechado	480	Amp.	R\$ 4,03	R\$ 1.934,40
7	Agulha de sutura 3/8 de círculo cortante tipo b	240	Unid	R\$ 1,82	R\$ 436,80
8	Agulha de sutura cilíndrica 1/2 círculo tipo gr	240	Unid	R\$ 1,77	R\$ 424,80
9	Agulha de sutura cilíndrica 3/8 de círculo tipo pd	360	Unid	R\$ 1,77	R\$ 637,20
11	Agulha p/ anestesia (raqui) 26 g 1/2	1.000	Unid	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00
12	Agulha p/ anestesia (raqui) 27 g 1/2	1.000	Unid	R\$ 6,29	R\$ 6.290,00
13	Agulhas 13x 4,5 (p/ insulina)	80.000	Unid	R\$ 0,10	R\$ 8.000,00

18	Álcool 70% 1 lt	2.400	Frascos	RS	6,52	R\$	15.648,00
20	Algodão hidrófilo 500g	600	Rolos	RS	12,05	R\$	7.230,00
26	Almotolias 250ml - plástico transparente	200	Unid	R\$	3,37	R\$	674,00
27	Almotolias 500ml - plástico transparente	200	Unid	RS	4,20	R\$	840,00
34	Atadura de crepe 15 cm x 3m c/ 9 fios c/12	5.000	Unid.	RS	0,87	R\$	4.350,00
35	Atadura de crepe 20 cm x 3m c/ 9 fios c/12	5.000	Unid.	RS	1,14	R\$	5.700,00
36	Atadura gessada 10 cm x 3m	480	Unid.	RS	2,22	R\$	1.065,60
37	Atadura gessada 12 cm x 3m	480	Unid.	RS	2,66	R\$	1.276,80
38	Atadura gessada 15 cm x 3m	720	Unid.	RS	3,42	R\$	2.462,40
39	Atadura gessada 20 cm x 3m	720	Unid.	RS	5,62	R\$	4.046,40
40	Campo operatório 45cm x 50cm pct. c/ 50 unid	100	Pacote	RS	88,51	R\$	8.851,00
41	Caixa p/ pérfuro cortante 7l	400	Und	RS	5,72	R\$	2.288,00
42	Caixa p/ pérfuro cortante 20l	400	Und	RS	8,72	R\$	3.488,00
46	Cateter intravenoso nº 20	3.000	Unid.	RS	1,37	R\$	4.110,00
50	Cateter nasal tipo óculos infantil	2.000	Und	RS	1,55	R\$	3.100,00
52	Coletor de urina sistema aberto, 1.200 ml.	1.000	Unid.	RS	5,33	R\$	5.330,00
53	Coletor de urina sistema fechado c/ 2000 ml.	1.000	Unid.	RS	5,31	R\$	5.310,00
57	Fio catgut cromado 0 s/ agulhado	720	Unid.	RS	4,02	R\$	2.894,40
58	Fio catgut cromado 1 c/ agulhado	720	Unid.	RS	4,80	R\$	3.456,00
59	Fio catgut cromado 2-0 c/ agulhado	720	Unid.	R\$	4,80	R\$	3.456,00
60	Fio catgut cromado 2-0 s/ agulhado	720	Unid.	RS	4,30	R\$	3.096,00
63	Fio catgut simples - 0 c/ agulha.	720	Unid.	RS	4,78	R\$	3.441,60
64	Fio catgut simples - 1 c/ agulha.	720	Unid.	RS	4,78	R\$	3.441,60
65	Fio catgut simples 0 s/ agulha.	720	Unid.	RS	4,35	R\$	3.132,00

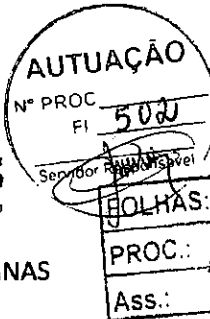
66	Fio catgut simples 2.0 s/ agulha.	720	Unid.	R\$ 4,35	R\$ 3.132,00
71	Fio mononylon 2-0 c/ agulha 2,0 cm	90	Caixa	R\$ 51,50	R\$ 4.635,00
72	Fio mononylon 3-0 c/ agulha 2,0 cm	90	Caixa	R\$ 51,50	R\$ 4.635,00
75	Fio mononylon 6-0 c/ agulha 2,5 cm	90	Caixa	R\$ 51,50	R\$ 4.635,00
76	Fio polipropileno monofilamento azul para ginecologia e obstetria 0 c/ agulha 2,0 cm 3/8	48	Caixa	R\$ 89,83	R\$ 4.311,84
77	Fio polipropileno monofilamento azul para ginecologia e obstetria 2-0 c/ agulha 2,0 cm	48	Caixa	R\$ 89,83	R\$ 4.311,84
79	Fio seda preta trançada para fechamento geral, ginecologia e obstetria 3-0 c/ agulha 1,7 cm	48	Caixa	R\$ 46,69	R\$ 2.241,12
80	Fita p/ autoclave 19mm/30 m	240	Unid.	R\$ 4,78	R\$ 1.147,20
81	Fita p/ hospitalar 19mm/50 m	240	Unid.	R\$ 3,75	R\$ 900,00
82	Fralda descartavel adulto medio c/8 unid	100	Pacote	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
85	Formol pastilha 50g	90	Und	R\$ 1,36	R\$ 122,40
86	Formol solução 37% 1 lt	60	Litro	R\$ 11,65	R\$ 699,00
87	Kit cesarea cx c/ 12 env. Ag. Completo	20	Caixa	R\$ 253,10	R\$ 5.062,00
88	Kit obstétrico cromado 2.0 c/ agulha	480	Envelope	R\$ 8,70	R\$ 4.176,00
91	Luva cirúrgica est. Nº 7,5	6.000	Par	R\$ 1,80	R\$ 10.800,00
96	Polypropylene 26x36 cm	30	Unid.	R\$ 175,90	R\$ 5.277,00
97	Propé desc.	12.000	Unid.	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00
99	Scalp nº 23 desc.	18.000	Unid.	R\$ 0,33	R\$ 5.940,00
100	Scalp nº 25 desc.	18.000	Unid.	R\$ 0,33	R\$ 5.940,00
102	Scalp nº19 desc.	3.000	Unid.	R\$ 0,31	R\$ 930,00
103	Sonda de foley 2 vias nº 10	400	Unid.	R\$ 3,80	R\$ 1.520,00
104	Sonda de foley 2 vias nº 12	800	Unid.	R\$ 3,65	R\$ 2.920,00
105	Sonda de foley 2 vias nº 14	800	Unid.	R\$ 3,65	R\$ 2.920,00
106	Sonda de foley 2 vias nº 16	800	Unid.	R\$ 3,65	R\$ 2.920,00

C

107	Sonda de foley 2 vias nº 8	400	Unid.	R\$ 3,80	R\$ 1.520,00
108	Sonda de foley 2 vias nº18	600	Unid.	R\$ 3,88	R\$ 2.328,00
121	Sonda uretral nº 04	400	Unid.	R\$ 0,82	R\$ 328,00
122	Sonda uretral nº 06	400	Unid.	R\$ 0,81	R\$ 324,00
123	Sonda uretral nº 08	1.000	Unid.	R\$ 0,81	R\$ 810,00
124	Sonda uretral nº 12	1.000	Unid.	R\$ 0,81	R\$ 810,00
125	Sonda uretral nº 14	400	Unid.	R\$ 0,81	R\$ 324,00
	Valor a Ser Registrado				R\$ 211.610,40

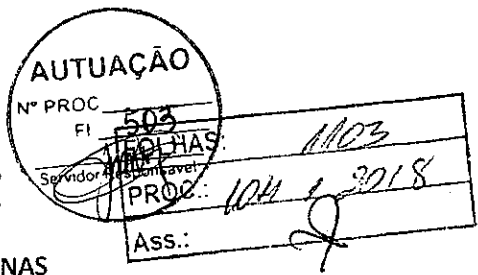
LOTE 02 MATERIAL DE USO AMBULATORIAL / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
127	Água destilada p/ injeção 10 ml	4.000	Ampola	R\$ 0,30	R\$ 1.200,00
129	Agulha descartável 13x4,5 c/ 100 unid.	200	Caixa	R\$ 10,90	R\$ 2.180,00
138	Coletor de material perfurocortante 13 litros	1.000	Unid.	R\$ 6,09	R\$ 6.090,00
140	Coletor de material perfurocortante 3 litros	1.000	Unid.	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
144	Compressa cirúrgica 45x50cm tipo fralda	500	Und	R\$ 1,90	R\$ 950,00
145	Compressa de gase 7,5 x 7,5 cm 09 fios pct c/500	3.500	pct	R\$ 12,10	R\$ 42.350,00
146	Equipo macrogotas p/ soro c/ injetor lateral desc.	5.000	Unid.	R\$ 1,95	R\$ 9.750,00
149	Espadrappo 10 cm x 4,5 m.	1.200	Unid.	R\$ 7,40	R\$ 8.880,00
153	Gel p/ ultrassonografia, 5 kg.	48	Galão	R\$ 30,29	R\$ 1.453,92
154	Glicosímetro (on call plus)	100	Unid.	R\$ 65,50	R\$ 6.550,00
158	Kit PapaNicolau médio completo	3.000	Unid.	R\$ 4,80	R\$ 14.400,00
161	Lâmina p/ bisturi nº. 10	4.000	Unid.	R\$ 0,30	R\$ 1.200,00
165	Lamina de bisturi nº 22	4.000	Unid.	R\$ 0,32	R\$ 1.280,00



166	Lâminas de bisturi nº 23, desc.	10.000	Unid.	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
168	Lanterna clinica modelo caneta (pupila)	100	Und	R\$ 18,15	R\$ 1.815,00
169	Lençol de papel hospitalar em rolo 70cmx50cm cx c/ 10 unid.	50	Caixa	R\$ 69,50	R\$ 3.475,00
172	Luva de procedimento tam. M, c/ 100 unid.	2.000	Caixa	R\$ 23,65	R\$ 47.300,00
174	Máscara Simples descartável	10.000	Unid.	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
176	Nylon 0 c/ agulha	600	Unid.	R\$ 2,13	R\$ 1.278,00
177	Nylon 2.0 c/ agulha	600	Unid.	R\$ 2,13	R\$ 1.278,00
178	Nylon 3.0 c/ agulha	600	Unid.	R\$ 2,13	R\$ 1.278,00
185	Seringa descartável 03ml c/agulha	15.000	Unid.	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
186	Seringa descartável 05ml c/agulha	20.000	Unid.	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00
187	Seringa descartável 10 ml, s/ agulha.	30.000	Unid.	R\$ 0,42	R\$ 12.600,00
188	Seringa descartável 10ml c/agulha	20.000	Unid.	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00
191	Termômetro clínico digital	120	Unid.	R\$ 20,30	R\$ 2.436,00
193	Tiras p/ teste de glicose no sangue (on call plus) c/ 25 tiras	400	Caixa	R\$ 56,30	R\$ 22.520,00
	Valor a Ser Registrado				R\$ 220.663,92

LOTE 03 MEDICAMENTOS FUS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
196	Ambroxol xarope pediatrico, 15 mg/ 5 ml, 100 ml.	5.000	VD	R\$ 3,42	R\$ 17.100,00
198	Ampicilina 500 mg	45.000	CMP	R\$ 0,28	R\$ 12.600,00
200	Bromidrato de fenoterol gotas, 20 ml.	1.500	FRS	R\$ 4,08	R\$ 6.120,00
203	Cetoconazol creme	4.000	TB	R\$ 4,29	R\$ 17.160,00
208	Complexo B CMP	100.000	CMP	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
210	Complexo B xarope	5.000	VD	R\$ 4,15	R\$ 20.750,00



213	Diclofenaco de sódio 50 mg, CMP	200.000	CMP	R\$ 0,04	R\$ 8.000,00
214	Dimeticona 40 mg, CMP	25.000	CMP	R\$ 0,13	R\$ 3.250,00
215	Dipirona 500 mg, CMP	80.000	CMP	R\$ 0,18	R\$ 14.400,00
216	Hidroclorotiazida 25 mg, comp	300.000	CMP	R\$ 0,06	R\$ 18.000,00
222	Oleo mineral 100 ml	800	VD	R\$ 4,02	R\$ 3.216,00
223	Polivitamina liq. 100 ml	4.000	VD	R\$ 4,29	R\$ 17.160,00
225	Rifamicina 10mg/ml SPRAY c/ 20 ml	1.000	FRS	R\$ 5,09	R\$ 5.090,00
	TOTAL				R\$ 152.846,00

LOTE 04 MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
229	AAS 100 mg, comp.	80.000	Comp.	R\$ 0,04	R\$ 3.200,00
232	Acido fólico 5 mg, comp.	80.000	Comp.	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00
234	Albendazol suspensão oral 40 mg/mL	4.000	Vidro	R\$ 1,98	R\$ 7.920,00
236	Ambroxol xarope pediatrico, 15mg/5ml, 100ml	3.000	Vidro	R\$ 3,48	R\$ 10.440,00
241	Captopril 25 mg, comp.	200.000	Comp.	R\$ 0,06	R\$ 12.000,00
245	Complexo B	25.000	Comp.	R\$ 0,13	R\$ 3.250,00
246	Complexo B gotas 20ml	2.500	Vidro	R\$ 4,49	R\$ 11.225,00
251	Diclofenaco de potassio 15mg/ml gotas com 10ml	4.000	Vidro	R\$ 2,97	R\$ 11.880,00
252	Diclofenaco de potassio 50mg	42.000	Comp.	R\$ 0,09	R\$ 3.780,00
253	Digoxina 0,25mg comp.	4.000	Comp.	R\$ 0,12	R\$ 480,00
255	Dipirona sódica solução oral 500mg/ml c/ 10ml.	5.000	Frasco	R\$ 1,19	R\$ 5.950,00
256	Dipirona 500 mg c/ 500 comprimidos	200	Cx	R\$ 65,88	R\$ 13.176,00
257	Enalapril, maleato de 10 mg caixa com 500 comprimidos	200	CX.	R\$ 51,10	R\$ 10.220,00

C

258	Enalapril, maleato de 20mg caixa com 500 comprimidos	200	CX	RS 55,21	R\$ 11.042,00
264	Glibenclamida 5mg caixa com 750 comprimidos.	220	Cx	RS 37,47	R\$ 8.243,40
265	Hidroclorotiazida 25mg caixa com 500 comprimidos	450	Cx	RS 25,32	R\$ 11.394,00
266	Hidróxido de magnésio+hidr.de alumínio comp. mastig.	1.000	Comp.	RS 0,44	R\$ 440,00
273	Ipratrópio, brometo de, solução inalante 0,25 mg/mL c/ 20 ml	950	Frasco	RS 2,19	R\$ 2.080,50
276	Losartana potássica + hidro 50 x 12,5mg	35.000	Comp.	RS 0,38	R\$ 13.300,00
277	Losartana potássica 100 mg	30.000	Comp.	RS 0,22	R\$ 6.600,00
278	Losartana potássica 50 mg	30.000	Comp.	RS 0,21	R\$ 6.300,00
280	Mebendazol susp. Oral, 20mg/ml c/ 30 ml, caixa com 50 frascos	200	Cx	RS 67,32	R\$ 13.464,00
282	Metformina, cloridrato, 850mg comp.	100.000	Comp.	RS 0,17	R\$ 17.000,00
285	Metoclopramida, cloridrato de solução inj. 5 mg/mL, 2 mL.	2.600	Ampola	RS 0,54	R\$ 1.404,00
288	Metronidazol 200 mg/ 5 ml susp. oral, c/ 80 ml.	5.000	Frasco	RS 4,11	R\$ 20.550,00
289	Metronidazol 250 mg, comp.	40.000	Comp.	RS 0,14	R\$ 5.600,00
291	Metronidazol 5% creme vaginal c/ 40 gr.	3.000	Bisnaga	RS 6,93	R\$ 20.790,00
296	Nimesulida 100 mg	50.000	Comp.	RS 0,16	R\$ 8.000,00
297	Nimesulida gotas	3.000	Vidro	RS 1,99	R\$ 5.970,00
299	Nistatina susp. Oral 100.000 UI/ml c/ 30ml.	2.000	Frasco	RS 2,96	R\$ 5.920,00
300	Omeprazol 20 mg cápsula	50.000	Cápsula	RS 0,14	R\$ 7.000,00
302	Paracetamol 200mg/ml, sol.oral c/ 15 ml.	6.000	Frasco	RS 1,03	R\$ 6.180,00
305	Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 600.000 UI, amp.	3.000	Fras-amp	RS 7,05	R\$ 21.150,00
307	Prednisona 05 mg, comp.	20.000	Comp.	RS 0,16	R\$ 3.200,00
314	Sinvastatina comp. 20 mg	25.000	Comp.	RS 0,13	R\$ 3.250,00
316	Sulfa. + trimetoprina 400 + 80 mg, comp.	50.000	Comp.	RS 0,14	R\$ 7.000,00
317	Sulfa. + trimetoprina susp. 40mg+8mg/ml, 50 ml.	8.000	Frasco	RS 1,98	R\$ 15.840,00

C

319	Sulfato ferroso 40 mg, comp.	65.000	Comp.	R\$ 0,07	R\$ 4.550,00
	Valor a Ser Registrado				R\$ 323.788,90

LOTE 05 - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA HOSPITALAR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
321	Acido tranexâmico 250mg/5ml, inj.	2.000	Ampola	R\$ 4,28	R\$ 8.560,00
322	Água para injeção 250 ml, sistema fechado.	1.500	Vidro	R\$ 4,86	R\$ 7.290,00
323	Água para injeção 10 ml	12.000	Ampola	R\$ 0,30	R\$ 3.600,00
324	Água destilada 1 lt	1.000	Und	R\$ 4,01	R\$ 4.010,00
327	Aminofilina 100mg, comp.	12.000	Comp.	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00
328	Aminofilina 24mg/ml injet.10ml	2.000	Ampola	R\$ 1,47	R\$ 2.940,00
329	Amiodarona 150 mg/ 3 ml	2.000	Ampola	R\$ 3,52	R\$ 7.040,00
330	Amiodarona 50 mg/ml	2.000	Ampola	R\$ 3,54	R\$ 7.080,00
332	Ampicilina 500 mg, comp.	20.000	Comp.	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
335	Atenolol 50 mg	3.000	Comp.	R\$ 0,07	R\$ 210,00
336	Atenolol 100 mg	3.000	Comp.	R\$ 0,11	R\$ 330,00
337	Bicarbonato de sódio 8,4% 10 ml	7.000	Ampola	R\$ 1,92	R\$ 13.440,00
339	Brometo de ipratropio (atrovent) 0,25 mg/ml, 20 ml solução inalatório	500	Frasco	R\$ 1,85	R\$ 925,00
341	Bromoprida 4mg/ml 20 ml gotas	600	Frasco	R\$ 2,08	R\$ 1.248,00
343	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 10 mg/ml c/ 20 ml gotas (buscopan composto gotas)	12.000	Ampola	R\$ 4,84	R\$ 58.080,00
344	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4 mg + 500 mg/ml injetável (buscopan composto)	10.000	Ampola	R\$ 2,84	R\$ 28.400,00
348	Cefalotina 1g s/ diluente, inj.	8.000	Ampola	R\$ 4,68	R\$ 37.440,00
350	Cimetidina 300mg/2ml, inj.	4.000	Ampola	R\$ 1,62	R\$ 6.480,00
351	Cimetidina 200mg caixa c/ 500 comp	100	CX	R\$ 56,70	R\$ 5.670,00

C

358	Cloreto de potássio 19,1%, inj. Amp. 10 ml.	600	Ampola	R\$ 0,41	R\$ 246,00
359	Cloreto de sódio 10 %, inj. Amp. 10 ml.	5.000	Ampola	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
361	Cloridrato de bupivacaína pesada - 20ml	1.000	Ampola	R\$ 5,10	R\$ 5.100,00
362	Cloridrato de bupivacaína 0,5% - 4 ml (isobárica)	400	Ampola	R\$ 6,57	R\$ 2.628,00
363	Cloridrato de bupivacaína 0,5% - sem vaso 20ml	600	Ampola	R\$ 5,60	R\$ 3.360,00
364	Cloridrato de ciprofloxacino comp. 500 mg	4.500	Comp.	R\$ 0,33	R\$ 1.485,00
365	Complexo B injetável, amp. 2 ml.	9.000	Ampola	R\$ 1,52	R\$ 13.680,00
367	Dexametasona 2mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	11.000	Ampola	R\$ 1,63	R\$ 17.930,00
369	Diclofenaco de potássio 75mg/3ml, inj. Amp. 3 ml.	20.000	Ampola	R\$ 1,83	R\$ 36.600,00
371	Dimeticona gotas, 10 ml.	5.000	Vidro	R\$ 1,58	R\$ 7.900,00
373	Dipirona + N.butilescopolamina injetável, amp. 5 ml.	12.000	Ampola	R\$ 3,42	R\$ 41.040,00
374	Dipirona 50%, inj. Amp. 2 ml.	20.000	Ampola	R\$ 1,27	R\$ 25.400,00
375	Digoxina 0,25 mg	3.000	Comp.	R\$ 0,12	R\$ 360,00
376	Efedrina 50 mg/ml	1.000	Ampola	R\$ 5,30	R\$ 5.300,00
377	Efortil 1 ml 10 mg/ml	3.000	Ampola	R\$ 2,35	R\$ 7.050,00
378	Enema de glicerina estéril 12% 500 ML	700	Frasco	R\$ 6,65	R\$ 4.655,00
379	Epinefrina 1 mg/ml, amp. 1 ml.	650	Ampola	R\$ 2,23	R\$ 1.449,50
380	Etilefrina 10 mg/ml, amp. 1 ml.	1.300	Ampola	R\$ 2,09	R\$ 2.717,00
381	Etilefrina gotas, 20 ml.	60	Vidro	R\$ 7,45	R\$ 447,00
384	Gentamicina 20 mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	3.000	Ampola	R\$ 1,25	R\$ 3.750,00
386	Gentamicina 80mg/2ml, inj. Amp. 2 ml.	4.300	Ampola	R\$ 1,53	R\$ 6.579,00
387	Gliconato de cálcio. 10%, inj. 10 ml.	350	Ampola	R\$ 2,59	R\$ 906,50
389	Glicose 50% amp. 10 ml.	6.000	Ampola	R\$ 0,34	R\$ 2.040,00
390	Gluconato de cálcio 10% 10 ML	3.000	Ampola	R\$ 2,02	R\$ 6.060,00

[Assinatura]

AUTUAÇÃO
Nº PROC. FI 507
Sensação de dor
Konschewel

FOLHAS: 1107
PROC.: 104 1 2015
Ass.: *[Assinatura]*

391	Hidrocortisona 100 mg, inj.	3.000	Ampola	R\$ 5,30	R\$ 15.900,00
395	Lidocaína 2% geléia, 30 gr.	900	Bisnaga	R\$ 3,13	R\$ 2.817,00
396	Lidocaína Spray 10% 100 mg/ml 50 ml	100	Frasco	R\$ 72,70	R\$ 7.270,00
398	Lincomicina 600 mg, inj. Amp. 2 ml.	2.600	Ampola	R\$ 5,82	R\$ 15.132,00
400	Maleato de ergometrina 0,2 mg, comprimido	2.000	Comp	R\$ 1,12	R\$ 2.240,00
402	Metronidazol 0,5%, inj. 100 ml, sistema fechado.	2.000	Frasco	R\$ 4,33	R\$ 8.660,00
403	Neostigmina 0,5 mg/1 ml	1.500	Ampola	R\$ 1,79	R\$ 2.685,00
404	Noradrenalina 8 mg/4 ml	2.000	Ampola	R\$ 5,05	R\$ 10.100,00
405	Óleo hidratante (age) c/ 100 ml	500	Vidro	R\$ 5,86	R\$ 2.930,00
406	Oxacilina 1g	190	Ampola	R\$ 6,30	R\$ 1.197,00
409	Penicilina benzatina 6.000.000 Ui	2.000	Ampola	R\$ 7,54	R\$ 15.080,00
412	Piracetan 1 gr, inj. Amp. 5 ml.	1.500	Ampola	R\$ 3,65	R\$ 5.475,00
413	Prometasina 50 mg/2ml, inj. Amp. 2 ml.	5.300	Ampola	R\$ 3,02	R\$ 16.006,00
415	Ringer c/ lactado 500 ml	4.000	Frasco	R\$ 7,18	R\$ 28.720,00
419	Soro fisiológico 0,9% 100 ml cx	4.000	Frasco	R\$ 3,50	R\$ 14.000,00
421	Soro fisiológico 0,9%, 500 mL, sistema fechado.	12.000	Frasco	R\$ 5,05	R\$ 60.600,00
422	Soro glicofisiológico c/ 500 ml sistema fechado	6.000	Frasco	R\$ 5,57	R\$ 33.420,00
424	Soro glicosado 5% 500 ml, sistema fechado.	11.000	Frasco	R\$ 5,64	R\$ 62.040,00
427	Sulfadiazina de prata 1% pomada 500 g	200	Potes	R\$ 38,98	R\$ 7.796,00
428	Sulfato de magnésio 50%, amp. 10 ml.	4.000	Ampola	R\$ 0,91	R\$ 3.640,00
429	Supositório de glicerina adulto	300	Unid.	R\$ 2,00	R\$ 600,00
430	Supositório de glicerina lactente	300	Unid.	R\$ 1,65	R\$ 495,00
431	Vitamina K 10 mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	3.000	Ampola	R\$ 2,47	R\$ 7.410,00
432	Vitelinato de prata colírio 10%,5ml	50	Vidro	R\$ 13,49	R\$ 674,50

[Assinatura]



Prefeitura
de Colinas

Meio pelo povo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

AUTUAÇÃO

Nº PROC

FI

508

FOLHAS:

1108

PROC.:

104 / 2018

Ass.:

[Assinatura]

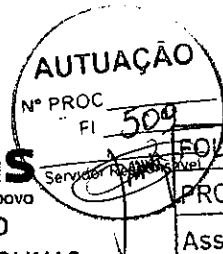
Valor a Ser Registrado				R\$ 722.973,50
------------------------	--	--	--	----------------

LOTE 6 - MATERIAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
434	Álcool 99,5 frasco	200,00	Litro	R\$ 7,58	R\$ 1.516,00
435	Colar cervical de espuma g	350,00	Unid.	R\$ 24,20	R\$ 8.470,00
436	Colar cervical de espuma m	50,00	Unid.	R\$ 23,29	R\$ 1.164,50
437	Colar cervical de espuma p	60,00	Unid.	R\$ 20,88	R\$ 1.252,80
438	Coletor de urina inf. Feminino c/ 10	400,00	Pct.	R\$ 6,11	R\$ 2.444,00
439	Coletor de urina inf. Masculino descartável c/10	400,00	Pct.	R\$ 6,52	R\$ 2.608,00
441	Depósito para porta lâmina citológica 3 vias (borel)	1.200,00	Unid.	R\$ 0,65	R\$ 780,00
442	Dispositivo p/ incontinência urinária nº 5	200,00	Unid.	R\$ 2,50	R\$ 500,00
443	Eletrodo p/ monitor cardíaco nº 41 x 36 mm	20.000,00	Unid.	R\$ 0,48	R\$ 9.600,00
444	Equipo para infusão parenteral fotossensível em bomba	1.000,00	Unid.	R\$ 9,55	R\$ 9.550,00
446	Esparrapado micropore 10cm x 10 m	240,00	Rolo	R\$ 6,98	R\$ 1.675,20
452	Fita adesiva hospitalar - rolos	360,00	Rolo	R\$ 4,60	R\$ 1.656,00
453	Fita one touch ultra cx c/50	100,00	Cxa	R\$ 88,80	R\$ 8.880,00
455	Glutaraldeido 2%	60,00	Gaião	R\$ 55,30	R\$ 3.318,00
456	Kit nebulização adulto c/ conexão	500,00	Unid.	R\$ 12,05	R\$ 6.025,00
457	Kit nebulização infantil c/ conexão	500,00	Unid.	R\$ 11,90	R\$ 5.950,00
459	Mascara tripla com elastico com clip nasal, caixa c/50 unidades	1.500,00	Caixa	R\$ 8,08	R\$ 12.120,00
461	Papanicolau tam. M	4.000,00	Kit	R\$ 4,85	R\$ 19.400,00
464	Papel grau cirúrgico 10 cm x 100 m	60,00	Rolo	R\$ 61,20	R\$ 3.672,00
465	Papel grau cirúrgico 15 cm x 100 m	60,00	Rolo	R\$ 91,95	R\$ 5.517,00

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



FOVHAS:	1109
PROC.:	104 1.9218
Ass.:	<i>[Signature]</i>

466	Papel grau cirúrgico 20 cm x 100 m	60,00	Rolo	R\$ 119,50	R\$ 7.170,00
468	Papel grau cirurgico 5x100	40,00	Rolo	R\$ 34,10	R\$ 1.364,00
469	Polifix 2 vias (multivias) -- unid.	5.000,00	Unid.	R\$ 1,84	R\$ 9.200,00
470	Pulseira de identificação adulto feminino	2.500,00	Unid.	R\$ 0,86	R\$ 2.150,00
471	Pulseira de identificação p/ rn (azul)	2.000,00	Unid.	R\$ 0,81	R\$ 1.620,00
472	Pulseira de identificação p/ rn (rosa)	2.000,00	Unid.	R\$ 0,81	R\$ 1.620,00
473	Regulador p/ oxigênio	10,00	Unid.	R\$ 348,50	R\$ 3.485,00
	Valor a Ser Registrado				R\$ 132.707,50

Valor Global R\$ 1.764.590,22 (um milhão setecentos e sessenta e quatro mil quinhentos e noventa reais e vinte e dois centavos).

Cujo objeto é a o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de medicamentos, materiais e insumos hospitalares, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.

Colinas (Ma), 24 de abril de 2018.

Liliane Neves Carvalho
Sr^a. Liliane Neves Carvalho
Secretária Municipal de Saúde/SEMUS.